



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 9/19

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 437/19) - Aprovação da ata n.º 27

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 438/19) - Atribuição de fundo de maneiio – Projeto Viver Melhor

Ponto 3 (ASS. 451/19) - Apoio pontual à Federação de Bombeiros do Distrito de Leiria - Dia Nacional do Bombeiro Português

Ponto 4 (ASS. 473/19) - Processo disciplinar

Ponto 5 (ASS. 475/19) - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

E03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 6 (ASS. 445/19) - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. Candidatura n.º P030018 "Requalificação da Lagoa da Ervedeira" - Aprovação de candidatura

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 7 (ASS. 459/19) - Recrutamento, por procedimentos concursais de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 8 (ASS. 460/19) - Voto de pesar a Artur Manuel Mendes Figueiredo

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 (ASS. 442/19) - Anulação de documento de receita n.º 30221/3/2012, referente à prestação anual da constituição do direito de superfície a título oneroso, escriturado com a AMLEI sobre um prédio urbano, para instalação do crematório em Leiria

Ponto 10 (ASS. 443/19) - Pagamentos

Ponto 11 (ASS. 444/19) - Resumos de tesouraria

E090204 DIVISÃO CONTRATATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 (ASS. 446/19) - Convite com vista à prestação de serviços de higiene e limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 447/19) - Processo n.º T – 15/2019 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – Concurso Público n.º 21/2019/DICP – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP - Ratificação

Ponto 14 (ASS. 448/19) - Proposta de não adjudicação e extinção do procedimento referente ao Concurso Público n.º 22/2019/DICP - T - 25/2019 - Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Ratificação

Ponto 15 (ASS. 449/19) - Processo n.º T – 55/2018 - Reparações das Instalações Técnicas do Estádio Municipal de

Leiria – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 16 (ASS. 450/19) - Processo n.º T-03/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervideira - Freguesia de Coimbra
- Concurso Público – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 17 (ASS. 476/19) - Ocupação de Espaço Público – Pagamento em prestações

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 (ASS. 493/19) - "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio" - Desistências e convites à participação
- Ratificação de despacho

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 (ASS. 486/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva a favor da Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria

Ponto 20 (ASS. 487/19) - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos para intercâmbio ao Canadá

Ponto 21 (ASS. 488/19) - Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria

Ponto 22 (ASS. 489/19) - 5.ª Gala Empresas Gazela 2018 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro/CML – Centro Cultural Mercado de Santana - Alteração de data

Ponto 23 (ASS. 490/19) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana a favor do X Fórum Emprego & Formação

Ponto 24 (ASS. 491/19) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana para Ato Protocolar - Guia de Gastronomia - Alteração de data

Ponto 25 (ASS. 492/19) - Festa dos Museus 2019

Ponto 26 (ASS. 499/19) - Apoio à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca para intercâmbio de olaria

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 27 (ASS. 494/19) - "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio" - Anulação de documento de receita

Ponto 28 (ASS. 495/19) - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 29 (ASS. 469/19) - Empreendedorismo nas Escolas – Cria o Teu Futuro – Fase Municipal

Ponto 30 (ASS. 470/19) - V Encontro Nacional Programa Investir na Capacidade

Ponto 31 (ASS. 471/19) - Escola Básica de Machados – proposta de alteração de denominação para «Escola Básica de Boa Vista, Leiria»

Ponto 32 (ASS. 472/19) - Escola Básica de Caxieira – proposta de alteração de denominação para «Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria»

Ponto 33 (ASS. 474/19) - Contrato de Adesão ao Sistema de Vales Sociais Ticket Educação e à Plataforma Electrónica de Encomenda e Gestão de Vales Sociais Ticket Educação Digital

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 (ASS. 462/19) - Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos"

Ponto 35 (ASS. 463/19) - 7.ª Caminhada do Centro de Bem Infantil de Monte Real – "Do Bem-estar ao Bem Viver"
– Pedido de sacolas-térmicas para os participantes

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 36 (ASS. 464/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

Ponto 37 (ASS. 465/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade e Rendas

Ponto 38 (ASS. 466/19) - Autorização de Plano de Pagamento de dívida em prestações

Ponto 39 (ASS. 467/19) - Auxílio financeiro à Academia Cultural e Social da Maceira para comparticipação na realização de obras em moradia de agregado familiar carenciado

Ponto 40 (ASS. 468/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 41 (ASS. 452/19) - Processo n.º T-02/2017 – Empreitada "Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Colmeias e Memória no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 42 (ASS. 453/19) - Processo n.º T-01/2017 – Empreitada "Requalificação e Beneficiação de Diversos

Arruamentos na Freguesia de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 43 (ASS. 454/19) - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 1” - Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 44 (ASS. 455/19) - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 2” - Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 45 (ASS. 456/19) - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 3” - Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 46 (ASS. 457/19) - Processo n.º T-59/2015 – Empreitada “Requalificação e Beneficiação de Diversos arruamentos nas Freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 47 (ASS. 458/19) - Processo n.º T-48/2015 – Empreitada para a - “ Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU “- Minuta de Contrato de Suprimento de Erros e Omissões para Aprovação

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 48 (ASS. 461/19) - Apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar - Aditamento à deliberação n.º 329/19

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 49 (ASS. 497/19) - Processo de licenciamento de obras particulares n.º 572/18

Ponto 50 (ASS. 498/19) - Processo Genérico n.º 50/19 – Farmácia “Avenida de Leiria, Lda.” (Infarmed, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP) - Transferência de farmácia

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 51 (ASS. 477/19) - LEIRIA RUN 2019

Ponto 52 (ASS. 478/19) - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do “3.º Torneio Jovem de Trampolins do TCL”

Ponto 53 (ASS. 479/19) - Apoio ao Grupo Recreativo Amigos da Paz para a realização do 2.º Torneio de Futebol de Praia “Beach Soccer Cup”

Ponto 54 (ASS. 480/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

Ponto 55 (ASS. 481/19) - Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro para acolhimento da comitiva participante nas provas da Fase Regional de Patinagem do Desporto Escolar

Ponto 56 (ASS. 482/19) - Parceria com Fundação INATEL – INATEL Leiria para a realização da “Final da Taça Distrital de Futebol 11”

Ponto 57 (ASS. 483/19) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

Ponto 58 (ASS. 484/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019 (1.ª fase) - Retificação do ato administrativo

Ponto 59 (ASS. 485/19) - Anulação de Guia de Receita n.º 7196/2019

○○○ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Esperança

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** informou que a Praia do Pedrógão era mais uma vez uma praia de bandeira azul.

Mais referiu que este galardão foi concedido por uma entidade isenta que premiava praias, portos e marinas que cumprissem um conjunto de critérios, nomeadamente, ao nível da informação e da educação ambiental, da qualidade da água, da gestão ambiental, da segurança e dos serviços.

Referiu que o Município de Leiria tinha previsto ainda este ano um conjunto de investimentos na Praia do Pedrógão, a nível da reabilitação das infraestruturas, das casas de banho.

Mais referiu que esta era uma candidatura que a Câmara Municipal fazia anualmente, era uma candidatura promovida pela Divisão do Ambiente e da Saúde, mas que reunia um conjunto de esforços de várias unidades orgânicas da Câmara Municipal, um conjunto de pessoas às quais também agradecia.

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Santos

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** informou que partir do presente dia entrava em vigor o novo tarifário para os transportes públicos, quer urbanos quer os interurbanos, com uma redução de 50%. Portanto, havia um passo significativo para a potencialização deste meio de transporte. Os passes mensais que eram de 18€ passavam a custar 9€. Os passes mensais combinados mensais que eram de 12,35€ passavam agora a custar pouco mais de 6€, havia claramente um incentivo à utilização do transporte público e também obviamente a pensar nos utentes que acabavam por ter uma maior mobilidade dentro da cidade de Leiria através da utilização do Mobilis.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** saudou as Juntas de Freguesia que apresentaram uma moção sobre a necessidade de haver medidas urgentes para combater a poluição nos rios, nas ribeiras, da poluição em geral. Manifestou a sua satisfação que as freguesias tenham apresentado essa moção, aprovada por unanimidade, todavia era também um reparo, porque só agora acordaram para a necessidade de ultrapassar os graves problemas que o concelho de Leiria vivia com graves consequências para a saúde pública quer no domínio das águas subterrâneas quer nas águas de superfície e até para as praias.

Disse que, em novembro de 2017, fizera uma proposta no sentido de se celebrar um protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de freguesia, especialmente onde houvesse pecuárias, para que existisse uma colaboração mais estreita no sentido de alertar e de anunciar, logo na primeira hora, as descargas ou as ações poluidoras, para que houvesse uma atuação mais rápida, de modo a que a GNR, entidade que tinha a competência de fiscalizar, detetasse as fontes poluidoras e os transgressores, reiterando a sua proposta de então.

Sugeriu que a Senhora Vereadora Ana Esperança realizasse um colóquio sobre esta matéria, nas freguesias com as escolas, com os autarcas, com a população. Solicitou que fosse dado conhecimento nas reuniões da Câmara Municipal os processos relacionados com este assunto que chegaram ao conhecimento da Câmara Municipal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o problema das suiniculturas era um problema transversal aos vários governos. Agora, andava-se a tentar arranjar uma solução que passará, no fundo, pela construção de uma empresa de capitais públicos. Todavia, não queriam aceitar a participação de privados e a própria associação dos suinicultores, portanto, julgava que até ao dia 5 de junho, em comemoração do Dia Mundial do Ambiente, haverá a apresentação do projeto definitivo.

Mais mencionou que este projeto apontava para a participação do Ministério do Ambiente, do Ministério da Agricultura e uma parcela de 10% a ser subscrita por municípios, apesar de ninguém ter falado com o Município de Leiria nem qualquer outro município. Portanto, iriam aguardar, para ver qual seria a solução e quando poderia avançar.

II – O Senhor **Vereador Fernando Costa** saudou a Câmara Municipal e a CIMRL de Leiria pelo acordo em relação aos passes, com a redução de 50%, que considerava que era uma redução substancial. Todavia, estavam alocados €600.000,00 para fazer face a esta redução, que na sua opinião, não eram suficientes para os próximos, pelo que os Municípios deviam fazer pressão para que viessem verbas necessárias para os próximos anos.

III– O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que, na sua opinião foi uma excelente iniciativa da Assembleia Municipal promover a transmissão das sessões Assembleia Municipal. Nesse sentido, achava que, nos mesmos termos, seria motivo de interesse para a população de Leiria que as reuniões da Câmara Municipal também o fossem.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o executivo era um grupo de trabalho e nos grupos de trabalho, não havia necessidade de fazer divulgação pública em direto. A Assembleia Municipal de Leiria

já tinha transmissão em direto, agora não iria criar uma situação, porque não se justificava.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que os municípios do Concelho de Leiria estavam a receber as cartas para procederem ao pagamento do IMI. Verificava-se uma redução que era de salutar e que ia ao encontro daquilo que os eleitos do PSD vinham a defender ao longo destes últimos anos devido ao exagero no pagamento desses impostos municipais.

Disse que decorria da lei a nova reavaliação dos valores dos imóveis que tinha como base índice do fator do coeficiente de localização, e uma vez que esse coeficiente de localização entrava na fórmula, e poderia aumentar ou diminuir de acordo com os valores que iam ser determinados para cada local, podendo variar, entre 0,4 e 3,5, questionou, uma vez que também dependia e era efetuada a avaliação por parte dos serviços, dos técnicos da autoridade tributária, e das finanças, qual era o procedimento que a Câmara Municipal estava a ter relativamente às equipas que estavam no terreno a fazer este tipo de trabalho.

Mais questionou se havia alguma previsão das áreas que poderão sofrer alteração dos índices de localização.

Mais disse que os vereadores do PSD, pediram que a Câmara Municipal estivesse atenta para a defesa das famílias e das empresas deste concelho.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que os trabalhos das reavaliações dos valores patrimoniais dos imóveis em termos nacionais já iniciaram, não tendo começado o levantamento das questões a nível local.

Informou que a Câmara Municipal tinha um representante junto da equipa que estava designada, que eram avaliadores reconhecidos pela Autoridade Tributária para definirem os coeficientes de legalização, para fazerem correções quando necessário. Neste momento, ainda não se sabiam áreas nem o impacto que iria ter e onde se pretendia aumentar. Portanto, terá que haver um trabalho que irá demorar algum tempo para depois se tomar conhecimento dos respetivos valores patrimoniais. Não era a câmara que tinha a capacidade de dirimir situações que pudessem surgir.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

I – Relativamente ao parque escolar, ao edificado escolar do concelho a Senhora **Vereadora Ana Silveira** afirmou que no mês de março, em reunião de Câmara Municipal, solicitou esclarecimentos relativamente à situação jurídica que opunha o Município de Leiria para com o Centro Escolar de Marrazes, como o assunto ainda não foi trazido a reunião de Câmara Municipal informação sobre o mesmo, voltou a questionar o ponto de situação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que ao contrário do que se pensava o Centro Educativo dos Marrazes não era um processo fácil de resolver, havia uma luta jurídica instalada. A equipa externa de advogados do Município de Leiria estava a trabalhar nesse processo, quando houver mais informações transmitiria.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que concordava com o Senhor Presidente da Câmara Municipal ao afirmar que se estava no meio de uma embrulhada jurídica relativamente ao não avanço da construção do Centro Escolar dos Marrazes, mas não se podia esquecer que, na altura, até foi falado se se deveria ou não avançar com um processo de contencioso com a firma.

Mais referiu que eles poderiam até melhores advogados relativamente à exploração deste processo, mas a Câmara Municipal já andava assim com este assunto há um ano. A Câmara Municipal tomou a decisão de resolver o contrato com a empresa para a construção do centro escolar dos Marrazes há um ano e ainda andava a recolher indícios. Na sua opinião, tinha de se tomar uma decisão, ou se resolvia o contrato com a empresa e iniciava-se um novo procedimento para a conclusão dos trabalhos ou ia-se para tribunal. Neste seguimento perguntou qual era a estratégia do município.

II - A Senhora **Vereadora Ana Silveira** observou que analisou o relatório de atividades do Município que foi para a Assembleia Municipal em novembro de 2018 e em fevereiro de 2019, no qual falava nas atividades desenvolvidas

pelo Município de Leiria, relativamente à construção do jardim de infância, requalificação da EB1 dos Capuchos, como continuação do desenvolvimento do projeto. Contudo, para a Assembleia Municipal de abril o relatório dizia que a construção do jardim de infância e a reconstrução da EB1 dos Capuchos encontrava-se suspenso. Neste seguimento, perguntou o ponto de situação deste assunto e a razão pela qual se encontrava suspenso.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que no ano 2018, foram detetadas umas fendas numa das salas de atividades, e na sequência do alerta, as crianças foram retiradas da sala e uma equipa do IPL foi monitorizar a situação. No final do ano, depois do tempo de observação, chegou-se à conclusão, contrariamente àquilo que no início se pensava, que não existia nenhum problema estrutural. No entanto, durante esse ano, porque não se sabia o desenvolvimento da situação, foi-se trabalhando no desenvolvimento de um projeto no caso de ser necessário fazer uma reabilitação e até construção do edifício. Disse que, no final do ano, quando se chegou à conclusão que não existia um problema estrutural, reabilitou-se a sala e as crianças voltaram para a sala de atividades. Neste momento, o jardim de infância oferecia segurança.

III - Respeitante ao pavilhão multiusos, a Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que há cerca de um ano, soube-se o resultado do projeto de arquitetura, e nesta sequência perguntou se já havia projeto definitivo para ser entregue relativamente ao projeto de arquitetura e em caso afirmativo, quais eram os dados preliminares que existiam.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que os projetos estavam praticamente concluídos.

Informou que o projeto de estrutura, ainda em elaboração, neste momento estava dependente da conclusão do relatório geotécnico que estava em curso, portanto, mediante a informação que constará nesse relatório avaliar-se-á o tempo necessário para concluir o projeto de estrutura. Todos os outros projetos estavam concluídos, já se rececionaram os pareceres emitidos pelas várias entidades, estando apenas um outro parecer que em falta, mas todos os pareceres recebidos foram favoráveis, estava-se a aguardar a entrega do relatório geotécnico para depois finalizar o projeto de estrutura.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** perguntou se já havia a noção da dimensão da ocupação, ou seja a nível de capacidade, do número de salas, do número de valências que irão ser oferecidas, dentro do pavilhão multiusos e de quanto poderá custar.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que em termos de orçamento, ainda estava a ser apurado uma vez que do ponto de vista estrutural, iria ter muita influência naquilo que seria o custo da própria obra. Quanto às valências estava trancado desde a aprovação do estudo prévio.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que o estudo prévio poderia haver outra execução tendo em conta as orientações que fossem dadas à equipa projetista, ou seja, não estava totalmente fechado.

Mais disse que sabia que poderia haver valências que poderiam até não ser aceites pelas comunidades locais, designadamente entidades desportivas, culturais, que pudessem usufruir daquele espaço e que iam ser objeto de negociação, por isso, à partida não estaria fechado.

Afirmou que aguardaria com alguma expectativa esses projetos, questionando o tempo que teria de esperar, ao que o Senhor Vereador **Ricardo Santos** respondeu que dentro de mês e meio teria esse relatório. Depois, em função desse mesmo relatório, avaliar-se-ia o tempo que demoraria a concluir o projeto da estrutura.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 27

DLB N.º 437/19:

Presente a ata n.º 27, referente à reunião de 11 de dezembro de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Atribuição de fundo de maneiio – Projeto Viver Melhor

DLB N.º 438/19:

No âmbito da candidatura realizada pela Autarquia de Leiria aos fundos comunitários do programa FEDER e ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que contempla a realização de ações imateriais de desenvolvimento social e comunitário, destinados à população residente no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, a Divisão de Desenvolvimento Social desenvolveu o Projeto Viver Melhor, que desenvolve várias ações de desenvolvimento social e comunitário junto daqueles moradores.

Dentro das diversas atividades desenvolvidas, contam-se atividades de expressão plástica e artística, atividades desportivas e de desenvolvimento da atividade física, ações de animação sociocultural e intergeracionais, as quais são suportadas por vários materiais logísticos, nem sempre identificados com a necessária antecipação.

Assim, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, propõe-se a atribuição do fundo de maneiio de acordo com o quadro infra:

UO	A favor de:	Económica	Descrição	Compromisso n.º	Valor €
DIDS	Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires	02 0602039905	Ações Intervenção Social	1273/19	450,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, em reunião ordinária da Câmara Municipal, aprovada em 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do fundo de maneiio nos termos do quadro supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Apoio pontual à Federação de Bombeiros do Distrito de Leiria - Dia Nacional do Bombeiro Português

DLB N.º 451/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de atribuição de apoio financeiro à Federação de Bombeiros do Distrito de Leiria no âmbito da celebração do Dia Nacional do Bombeiro Português – 26 de maio.

Considerando que:

- i) Este dia visa homenagear todos os bombeiros portugueses e destacar o trabalho e contribuição destes na proteção das populações e na prestação de cuidados e serviços de apoio;
- ii) O papel dos bombeiros na sociedade é de fulcral importância na prevenção e socorro de pessoas e bens de todo o concelho;
- iii) O interesse municipal da iniciativa em apreço enriquece o concelho e contribui para a promoção, divulgação e dignificação, não só da atividade profissional, cívica e de solidariedade, mas também da sua disponibilidade total perante as populações que servem e protegem.

Deste modo e considerando as atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição do apoio no valor de €5.000,00, para fazer face a despesas relativas à celebração do Dia Nacional do Bombeiro Português, tendo o montante sido objeto de cabimento e compromisso n.º 1425/2019 e 1567/2019, respetivamente.

Propõe-se ainda que o pagamento do apoio seja efetuado no prazo de 30 dias após o dia 26 de maio, sendo que:

- 1) Todas as despesas a compartilhar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da Federação de Bombeiros do Distrito de Leiria, devendo reportar-se ao ano de 2019, não sendo compartilhadas despesas relativas a refeições e alojamento;
- 2) Os originais das faturas e de outros documentos/cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo, ao Município de Leiria pela Federação de Bombeiros do Distrito de Leiria para aposição, pelos serviços municipais, de carimbo comprovativo do valor apoiado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º

2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiro supra referido, mediante a apresentação dos comprovativos de despesas nos moldes indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Processo disciplinar

DLB N.º 473/19:

Presente o processo disciplinar acompanhado do respetivo Relatório Final elaborado pela instrutora.

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o processo disciplinar mandado instaurar por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 01.03.2019, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Em cumprimento do disposto n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta formulada pela instrutora do processo no relatório final, que se dá por reproduzida na íntegra, bem como com os seus fundamentos, e aplicar à arguida, a Senhora Marisa Anjos Parreira Menino Santos, melhor identificada a fls. 40 dos autos, a pena de suspensão com perda da remuneração correspondente e da contagem da antiguidade para o tempo de serviço pelo período de 20 dias, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP, e no n.º 3 e n.º 4 do artigo 181.º da LTFP, pela prática de uma infração disciplinar suscetível de violar o dever de prossecução do interesse público previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP, que consiste no dever de defender o interesse público, as leis e os direitos legalmente protegidos dos cidadãos, bem como o dever de correção, previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP.
- b) Que a presente deliberação seja notificada ao arguido e à instrutora do processo disciplinar, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP, devendo a notificação do primeiro ser acompanhada de fotocópia autenticada da presente deliberação e do Relatório Final do Processo Disciplinar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

DLB N.º 475/19:

Presente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

“Considerando que:

- i) A autonomia financeira dos Municípios e das Freguesias assenta, designadamente, nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que por lei lhes estejam atribuídos e para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas cf. determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- ii) A criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências;
- iii) Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores ao custo direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;
- iv) As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais se encontram reguladas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterado;
- v) As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento, aprovado pelo órgão deliberativo respetivo;
- vi) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 12 de abril de 2010, adotou o projeto final do Regulamento

- e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que viria a fixar o valor das taxas municipais segundo o aludido princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre cotejadas pela prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, e submeteu-o à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, tendo este órgão deliberativo assim procedido na sua sessão ordinária de 16 de abril de 2010. Este Regulamento veio a ser publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010;
- vii) Posteriormente, em 2011, os valores das taxas foram objeto de atualização de acordo com a taxa de inflação, conforme preceituado no artigo 30.º deste regulamento, obrigando à republicação do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2011;
- viii) Em 2012, atenta a necessidade de potenciação de receitas próprias, de introdução de princípios de racionalidade económica com a valorização dos serviços que presta e de redução do grau de subsidiação a entidades privadas e, ainda, as transformações legislativas introduzidas pela iniciativa "licenciamento zero", o Município de Leiria procedeu à alteração do seu Regulamento e Tabela de Taxas, revogando as taxas que, por força do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o tinham de ser, e criando novas que a adaptação a esse diploma legal impunha;
- ix) Das alterações legislativas, regulamentares e organizacionais ocorridas desde então com impacto na atividade do Município de Leiria resulta a necessidade da revisão do regulamento e respetiva tabela de taxas;
- x) Atualmente, o Município de Leiria fundamenta económica e financeiramente o custo da atividade pública local com base num estudo efetuado em 2008 e 2009, por uma entidade externa, tendo sido elaborado com informação real de 2007, previsional de 2008 e procedimentos de acordo com a estrutura orgânica vigente à data;
- xi) Existem recomendações da Provedoria de Justiça, no âmbito de reclamações de cidadãos, no sentido de serem reanalisados procedimentos e circuitos evitando etapas de ineficiência dos serviços, que encarecem a prestação de serviço e põem em causa a otimização dos recursos municipais;
- xii) Com a publicação dos diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais verifica-se a necessidade de alguns domínios serem estabelecidos preços e taxas pela prestação de serviços e de fornecimentos de bens;
- xiii) O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos bem como às suas alterações;
- xiv) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determine que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração da revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração da revisão do Regulamento e Tabela de

- Taxas do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** congratulou-se com a abertura do procedimento para a revisão das taxas. Gostaria de saber qual era a perspetiva, depois havia um prazo de 10 a 15 dias para a contribuição por parte da sociedade civil, julgando o prazo relativamente pequeno.

E03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 6 - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. Candidatura n.º P030018 “Requalificação da Lagoa da Ervedeira” - Aprovação de candidatura

DLB N.º 445/19:

Foi submetida em 20/06/2018, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, enquadrado em outros projetos com interesse para o turismo que demonstram contribuir de forma relevante para a coesão económica e social do território – n.º 3 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 16/2016, artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 9/2016, artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 16/2017 e Portaria n.º 347-A/2017, e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., em 22/02/2019, com o n.º P030018, a candidatura “Requalificação da Lagoa da Ervedeira”. O Acordo de Colaboração (Anexo 445/19), foi assinado em 22/03/2019.

Com a candidatura pretende-se assegurar a proteção da Lagoa da Ervedeira e respetiva envolvente, potenciando o valor turístico inerente a este ambiente icónico.

O investimento total e elegível desta candidatura é de 295.983,80 euros, para uma comparticipação no valor máximo de 295.983,80 euros, a que corresponde a taxa de 90%.

O prazo de execução é de 01/10/2018 a 31/12/2019.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2018 I 81.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação da candidatura “Requalificação da Lagoa da Ervedeira”, em 22/02/2019, pelo Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, IP.

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 7 - Recrutamento, por procedimentos concursais de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 459/19:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento, por procedimentos concursais, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“ PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento, por procedimentos concursais, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

1. Considerando que:

a) Da execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019, se verifica que o número de trabalhadores é manifestamente escasso para assegurar, com a disponibilidade e ou rigor técnico pretendidos, a totalidade dos trabalhos previstos, que consubstanciam atividades de natureza permanente programadas para o exercício, designadamente nas áreas funcionais de processamento de remunerações, de dinamização de ações de desenvolvimento económico, de condução de ações de auditoria, de emissão de pareceres e consultoria jurídica, de

instrução de processos de contraordenações e de acompanhamento de procedimentos pré-contratuais de aquisições, alienações e permutas de bens imóveis do Município e de procedimentos de hastas públicas para arrendamento e concessões de bens imóveis do Município;

b) Sendo insuficiente, e por forma a melhorar a capacidade de resposta dos diversos serviços municipais, importa promover, com urgência, o recrutamento de trabalhadores, com as qualificações adequadas à cabal prossecução daqueles objetivos, para o preenchimento de postos de trabalho devidamente previstos no mapa de pessoal;

c) Não subsiste outra forma de suprir as necessidades em causa, a não ser por via de procedimentos concursais, isto porque:

i) Não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

ii) Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, em 08 de abril de 2019, não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Leiria, enquanto entidade gestora subsidiária para a sua área de abrangência, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional;

iii) Não dispõe o Município de Leiria de reservas de recrutamento válidas nas áreas de atividade em causa;

iv) Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, veio a mesma declarar, também em 08 de abril de 2019, não ter procedido, ainda, à abertura de procedimentos concursais a tanto destinados.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, no n.º 1 do artigo 29.º, nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º, na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, no artigo 33.º, nos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º, nas alíneas a) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 7 do artigo 38.º, todos da LTFP; aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cujos artigos 4.º, 5.º n.º 1 e n.º 2 alínea a), 9.º e 14.º a 16.º-A se chamam igualmente à colação; no n.º 1 do artigo 1.º, na alínea a) do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 4.º, no artigo 5.º, na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 19.º, no artigo 20.º, nos n.ºs 1 a 4 do artigo 21.º e no artigo 26.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos n.ºs 1 e 4 a 6 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, no artigo 5.º do Código da Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Orçamento do Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e para efeitos da correspondente publicitação na 2.ª série do Diário da República, propor à Câmara Municipal de Leiria que:

2.1.

a) Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 13/2019):

i) N.º de postos de trabalho: 2;

ii) Descrição dos postos de trabalho: vínculo - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; local de trabalho - Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria; carreira/categoria - técnico superior; área de atividade - gestão; unidades orgânicas: Divisão de Recursos Humanos (1) e Divisão de Desenvolvimento Económico (1); conteúdo funcional - exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com

responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; podendo, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; isto no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para as correspondentes unidades orgânicas e em função da sua área de atividade; nível habilitacional e área de formação académica - licenciatura na área de *Gestão de Empresas*;

iii) Área de recrutamento: trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, por os critérios de eficiência, economicidade e celeridade, que definem o princípio da boa administração, assim o recomendarem, ainda que sem prejuízo do recrutamento apenas operar, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, na circunstância de inexistência de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, de entre os últimos, de trabalhadores em situação de valorização profissional;

iv) Métodos de seleção: obrigatórios - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências (aplicáveis aos candidatos que estejam a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, a tenham executado, isto a menos que os afastem por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, os previstos para os restantes candidatos) e ou prova de conhecimentos e avaliação psicológica (aplicáveis aos restantes candidatos); complementar - entrevista profissional de seleção (aplicável a todos os candidatos). Na circunstância dos candidatos serem exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, é aplicada a avaliação curricular e ou a prova de conhecimentos, como único método de seleção obrigatório;

v) A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão, como presidente, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Sr. Dr. Márcio Artur Santos Serrano e a técnica superior (área gestão), Sr.^a Dr.^a Teresa Jesus Monteiro Santos, como vogais efetivos, e os técnicos superiores (área gestão recursos humanos), Sr. Dr. Luís Duarte Tavares e Sr.^a Dr.^a Cláudia Catarina Sousa Almeida, como vogais suplentes. A presidente do júri é substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo;

b) Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 14/2019):

i) N.º de postos de trabalho: 4;

ii) Descrição dos postos de trabalho: vínculo - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; local de trabalho - Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria; carreira/categoria - técnico superior; área de atividade - jurídica; unidades orgânicas - Divisão de Auditoria (1) e Divisão Jurídica e Administrativa (3); conteúdo funcional - exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; podendo, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; isto no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para as correspondentes unidades orgânicas e em função da sua área de atividade; nível habilitacional e área de formação académica - licenciatura na área de *direito*;

iii) Área de recrutamento: trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, por os critérios de eficiência, economicidade e celeridade, que definem o princípio da boa administração, assim o recomendarem, ainda que sem prejuízo do recrutamento apenas operar, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, na circunstância de inexistência de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, de entre os últimos, de trabalhadores em situação de valorização profissional;

iv) Métodos de seleção: obrigatórios - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências (aplicáveis aos candidatos que estejam a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, a tenham executado, isto a menos que os afastem por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, os previstos para os restantes candidatos) e ou prova

de conhecimentos e avaliação psicológica (aplicáveis aos restantes candidatos); complementar - entrevista profissional de seleção (aplicável a todos os candidatos). Na circunstância dos candidatos serem exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, é aplicada a avaliação curricular e ou a prova de conhecimentos, como único método de seleção obrigatório;

v) A Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço, como presidente, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Sr. Dr. Márcio Artur Santos Serrano e a técnica superior (área jurídica), Sr.^a Dr.^a Teresa Jesus Fonseca Clemente Monteiro, como vogais efetivos, e a técnica superior (área economia), Sr.^a Dr.^a Sílvia Maria Canhota Escudeiro Rodrigues e a técnica superior (área gestão recursos humanos), Sr.^a Dr.^a Cláudia Catarina Sousa Almeida, como vogais suplentes. A presidente do júri é substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo;

c) Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 15/2019):

i) N.º de postos de trabalho: 1;

ii) Descrição do posto de trabalho: vínculo - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; local de trabalho - Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria; carreira/categoria - técnico superior; área de atividade - solicitadoria; unidade orgânica - Divisão Jurídica e Administrativa; conteúdo funcional - exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; podendo, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; isto no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a unidade orgânica e em função da sua área de atividade; nível habilitacional e área de formação académica - licenciatura na área de *solicitadoria*; título profissional - o exercício profissional desta atividade dependa da inscrição, como associado efetivo, no Colégio Profissional dos Solicitadores da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução;

iii) Área de recrutamento: trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, por os critérios de eficiência, economicidade e celeridade, que definem o princípio da boa administração, assim o recomendarem, ainda que sem prejuízo do recrutamento apenas operar, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, na circunstância de inexistência de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, de entre os últimos, de trabalhadores em situação de valorização profissional;

iv) Métodos de seleção: obrigatórios - avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências (aplicáveis aos candidatos que estejam a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, a tenham executado, isto a menos que os afastem por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, os previstos para os restantes candidatos) e ou prova de conhecimentos e avaliação psicológica (aplicáveis aos restantes candidatos); complementar - entrevista profissional de seleção (aplicável a todos os candidatos). Na circunstância dos candidatos serem exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, é aplicada a avaliação curricular e ou a prova de conhecimentos, como único método de seleção obrigatório;

v) Júri: a Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço, como presidente, a Chefe da Unidade de Licenciamento Diversos, Sr.^a Dr.^a Lurdes Graça Cruz Novo e a técnica superior (área solicitadoria), Sr.^a Dr.^a Maria Lurdes Neto Santos, como vogais efetivas, e a técnica superior (área jurídica), Sr.^a Dr.^a Sara Andreia Monteiro Sousa e a técnica superior (área gestão recursos humanos), Sr.^a Dr.^a Cláudia Catarina Sousa Almeida, como vogais suplentes. A presidente do júri é substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

2.2 Fixe o prazo de apresentação de candidaturas àqueles procedimentos concursais, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis, contados da data da sua publicação na 2.^a série do Diário da República.

Leiria, 19 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o recrutamento nos termos propostos, fixando, em 10 dias úteis, o prazo para a apresentação de candidaturas aos procedimentos concursais, contados da data da sua publicitação na 2.ª série do Diário da República.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Ponto 8 - Voto de pesar a Artur Manuel Mendes Figueiredo

DLB N.º 460/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Artur Manuel Mendes Figueiredo, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Aida Maria Paulo Ambrósio Figueiredo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 - Anulação de documento de receita n.º 30221/3/2012, referente à prestação anual da constituição do direito de superfície a título oneroso, escriturado com a AMLEI sobre um prédio urbano, para instalação do crematório em Leiria

DLB N.º 442/19:

Após a escritura referente à constituição a título oneroso de direito de superfície sobre o prédio urbano sito em Santo António do Carrascal, freguesia e concelho de Leiria, foi emitido o documento de receita n.º 30221/3/2012, no valor de 22.560,00€, referente à prestação anual, na altura a favor da AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria (atualmente denominada CIRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria), cuja escritura foi outorgada em 21/03/2012, tendo por finalidade a instalação do forno crematório que serviria a todos os Municípios que integram aquela Comunidade.

No processo ENTFE 2011/782, consta uma informação prestada pela Divisão do Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA) que esclarece que a superficiária foi notificada pelo ofício n.º 17504 e expedido em 20/12/2012, para proceder ao pagamento do documento de receita n.º 30221, no valor de 22.560,00€ (vinte e dois mil quinhentos e sessenta euros) correspondentes à anuidade de 2012, tendo aquela, em resposta à notificação, solicitado que o vencimento da renda seja efetuado apenas quando for adjudicada da concessão e construção da obra, de modo a que o encargo seja suportado pela adjudicatária (ENT 498/2013).

Em 30 de abril de 2018 foi outorgada escritura de alteração ao contrato inicial na qual se estipula que as prestações anuais a serem pagas pela CIMRL apenas terão início aquando da entrada em exploração do crematório.

Considerando que, de acordo com o estipulado no artigo 41.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a anulação de receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, propõe-se que seja autorizada a anulação do documento de receita n.º 30221/3/2012, emitida à AMLEI, de acordo com o escriturado à data, referente à prestação anual de 2012, decorrente da constituição de direito de superfície de um prédio urbano, sito em Leiria, para instalação do crematório da região de Leiria, documento de receita emitido em 19 de dezembro de 2012, pelo valor de 22.560,00€ € (vinte e dois mil quinhentos e sessenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aceitar a proposta de anulação de receita, no valor 22.560,00€ € (vinte e dois mil quinhentos e sessenta euros), referente ao documento de receita n.º 30221/3/2012, datada de 19 de dezembro de 2012, emitida à AMLEI, referente à prestação anual de 2012, em virtude da alteração das condições contratuais, que preveem que a cobrança das prestações anuais serão pagas após a entrada em funcionamento do crematório da região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Pagamentos

DLB N.º 443/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 443/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 9 de abril a 19 de abril de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 196 a 198, 200, 209 a 216 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 2283, 2373, 2403 a 2439, 2441 a 2471, 2473 a 2548, 2550 a 2620, 2622 a 2639, 2641 a 2643, 2646 a 2655, 2657 a 2666, 2668, 2670 a 2686, 2688 a 2738, 2740 a 2817 ano valor total de €1.926.314,00.

Ponto 11 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 444/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 09 de abril de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 51 440 186,77 sendo, de Operações Orçamentais €50 086 708,91 e de Operações de Tesouraria €1 353 477,86, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 444/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 - Convite com vista à prestação de serviços de higiene e limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 446/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública (ANEXO 446/19), datada de 18/04/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIJA (NIPG 12789/19 - PAQ 665/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços de higiene e limpeza, quer para diversas instalações do Município de Leiria (serviços permanentes), quer no âmbito das várias ações pontuais do Município de Leiria (serviços pontuais – eventos, limpeza trimestral de centros escolares e outros), código CPV 90911200 (Serviços de limpeza de edifícios), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) A existência do Acordo Quadro para Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015) – Lote 18 – Prestação do serviço de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho para a Região Centro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
- iii) Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve convidar a apresentar propostas os cocontratantes do Acordo Quadro, que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

iv) O Contrato de Adesão celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., agora denominada ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., no qual está contemplado o Acordo Quadro de Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015);

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro Serviços de Higiene e Limpeza (AQ-HL-2015), Lote 18 – Prestação do serviço de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho para a Região Centro, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de serviços de higiene e limpeza, nos termos abaixo expostos.

1. O procedimento de contratação de serviços em apreço prevê a celebração de um contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza. Estando em causa uma aquisição de serviços, apesar da mesma ter valores superiores aos pagos em 2018, não se encontra sujeita ao n.º 1 do artigo 63.º da LOE 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 60.º, aplicável por força da alínea a) do n.º 6 do artigo 63.º, por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.

2. O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

3. Dado tratar-se de um procedimento a lançar ao abrigo de um acordo quadro, e à luz do espírito do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o procedimento deve ser regido pela redação do CCP, ao abrigo da qual foi celebrado o respetivo acordo-quadro, por forma a prevenir potenciais incongruências. Assim, e dado que o acordo quadro AQ-HL-2015 foi celebrado à luz da redação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, deverá ser essa a redação a reger o presente procedimento.

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €615.433,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2019/A/11, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

SERVIÇOS	Unidade medida	Quant.	Valor unitário	Valor 2019	Valor 2020	TOTAL	
Serviços Permanentes							
1	Edifício Sede do Município de Leiria	Mês	12	7 543,638 €	45 261,83 €	45 261,83 €	90 523,66 €
2	Centro Associativo Municipal (CAM)	Mês	12	342,046 €	2 052,28 €	2 052,27 €	4 104,55 €
3	Castelo de Leiria	Mês	12	737,541 €	4 425,25 €	4 425,24 €	8 850,49 €
4	M lmo - Museu de Imagem e Movimento	Mês	12	1 045,637 €	6 273,82 €	6 273,82 €	12 547,64 €
5	Museu Moinho de Papel	Mês	12	705,934 €	4 235,61 €	4 235,60 €	8 471,21 €
6	Escola de Trânsito de Leiria, sito em Ortigosa (junto ao Parque das Merendas da Lagoa)	Mês	12	56,130 €	336,78 €	336,78 €	673,56 €
7	Agromuseu Municipal D. Juliã	Mês	12	378,086 €	2 268,52 €	2 268,51 €	4 537,03 €
8	Museu de Leiria/Convento Santo Agostinho	Mês	12	2 865,418 €	17 192,51 €	17 192,51 €	34 385,02 €
9	Centro de Interpretação do Lapedo	Mês	12	130,805 €	784,83 €	784,83 €	1 569,66 €
10	Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia/Casa dos Pintores)	Mês	12	1 793,644 €	10 761,87 €	10 761,86 €	21 523,73 €
11	Ex- Banco de Portugal (EBP)	Mês	12	515,726 €	3 094,36 €	3 094,35 €	6 188,71 €
12	Arquivo Municipal - São Romão	Mês	12	777,694 €	4 666,17 €	4 666,16 €	9 332,33 €
13	Piscinas Municipais de Leiria - Edifício Nascente	Mês	12	1 015,386 €	6 092,32 €	6 092,31 €	12 184,63 €
14	Pavilhão dos Silvas	Mês	12	402,013 €	2 412,08 €	2 412,08 €	4 824,16 €
15	Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa	Mês	12	5 205,678 €	31 234,07 €	31 234,07 €	62 468,14 €
16	Centro Escolar dos Parceiros	Semestral	2	725,363 €	725,37 €	725,36 €	1 450,73 €

17	Centro Escolar da Maceira e Edifício da Biblioteca	Semestral	2	725,363 €	725,37 €	725,36 €	1 450,73 €
18	Centro Escolar da Barreira	Semestral	2	725,363 €	725,37 €	725,36 €	1 450,73 €
19	Escola Básica da Touria	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
20	Escola Básica de Monte Real	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
21	Escola Básica de Coimbra	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
22	Refeitório/Polivalente do Jardim de Infância de Telheiro	Semestral	2	468,060 €	468,06 €	468,06 €	936,12 €
23	Escola Básica de Machados (inclui Refeitório/Polivalente do Jardim de Infância)	Semestral	2	673,903 €	673,91 €	673,90 €	1 347,81 €
24	Escola Básica da Cruz D'Areia (inclui Refeitório/Polivalente do Jardim de Infância)	Semestral	2	673,903 €	673,91 €	673,90 €	1 347,81 €
25	Escola Básica de Caxiteira	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
26	Escola Básica de Bidoeira	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
27	Escola Básica de Bajouca	Semestral	2	622,442 €	622,44 €	622,44 €	1 244,88 €
28	Escola dos Apariços	Mês	12	94,900 €	569,40 €	569,40 €	1 138,80 €
29	Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira	Mês	12	1 113,301 €	6 679,81 €	6 679,80 €	13 359,61 €
30	Piscina Municipal de Leiria	Mês	12	6 210,325 €	37 261,95 €	37 261,95 €	74 523,90 €
31	Edifício de S. Romão - Salas de Formação	Mês	12	1 107,719 €	6 646,32 €	6 646,31 €	13 292,63 €
32	Centro de Interpretação Ambiental	Trimestral	4	263,517 €	527,04 €	527,03 €	1 054,07 €
33	Ludoteca do Jardim da Almoinha Grande (Nova Leiria)	Mês	12	457,606 €	2 745,64 €	2 745,63 €	5 491,27 €
34	Teatro Miguel Franco	Mês	12	150,094 €	900,57 €	900,56 €	1 801,13 €
35	Centro Cultural Mercado Sant'Ana	Mês	12	1 029,698 €	6 178,19 €	6 178,19 €	12 356,38 €
36	Centro Cultural Mercado Sant'Ana - Espaço Startup	Mês	12	77,249 €	463,50 €	463,49 €	926,99 €
37	Praia do Pedrógão - Época Balnear	Mês	4	1 956,323 €	3 912,65 €	3 912,64 €	7 825,29 €
38	Loja do Cidadão	Mês	10	5.000,638 €	20.002,54	30 003,82 €	50 006,34 €
39	Edifício dos Bombeiros Municipais	Mês	12	387,693 €	2 326,16 €	2 326,16 €	4 652,32 €
Serviços Pontuais							
40	Leiria Sobre Rodas 2019	Evento	1	3 188,020 €	3 188,020 €	0,00 €	3 188,020 €
41	Leiria Cidade Feliz 2019	Evento	1	117,820 €	117,820 €	0,00 €	117,820 €
42	Festival Beira Rio 2020	Evento	1	80,850 €	80,850 €	0,00 €	80,850 €
43	Andebol de Praia 2019	Evento	1	54,090 €	54,090 €	0,00 €	54,090 €
44	Floresta Viva 2019	Evento	1	33,495 €	33,495 €	0,00 €	33,495 €
45	Vivó Verão - Carnaval de Verão e Festa Silenciosa 2019	Evento	1	178,210 €	178,210 €	0,00 €	178,210 €
46	Festival da Sardinha 2019	Evento	1	1 508,294 €	1 508,294 €	0,00 €	1 508,294 €
47	Passagem de Ano 2019-2020	Evento	1	299,545 €	299,545 €	0,00 €	299,545 €
48	Feira de maio 2020	Evento	1	9 393,290 €	0,00 €	9 393,290 €	9 393,290 €
49	Prove Leiria Doçaria 2019	Evento	1	69,300 €	69,300 €	0,00 €	69,300 €
50	Festival do Marisco 2020	Evento	1	92,410 €	0,00 €	92,410 €	92,410 €
51	Festa dos Museus 2020	Evento	1	482,990 €	0,00 €	482,990 €	482,990 €
52	Aniversário dos Museus 2019	Evento	1	47,420 €	47,420 €	0,00 €	47,420 €

53	Aniversário dos Museus 2020	Evento	1	154,110 €	0,00 €	154,110 €	154,110 €
54	Dia Internacional dos Museus / Noite dos Museus 2020	Evento	1	179,550 €	0,00 €	179,550 €	179,550 €
55	Leiria Há Cem Anos 2020	Evento	1	1 467,765 €	0,00 €	1 467,765 €	1 467,765 €
56	Leiria Medieval 2019	Evento	1	932,845 €	0,00 €	932,845 €	932,845 €
57	X Festival Gótico 2019 - Extramuralhas	Evento	1	400,100 €	0,00 €	400,100 €	400,100 €
58	Leiria Cidade Natal 2019/2020	Evento	1	6 885,400 €	0,00 €	6 885,400 €	6 885,400 €
59	Jornadas Europeias do Património 2019	Evento	1	373,360 €	0,00 €	373,360 €	373,360 €
60	Campeonato Nacional de Clubes de Atletismo	Evento	1	267,940 €	0,00 €	267,940 €	267,940 €
61	Taça dos Clubes Campeões de Atletismo Juniores	Evento	1	153,090 €	0,00 €	153,090 €	153,090 €
62	Evento VDS	Evento	1	116,860 €	0,00 €	116,860 €	116,860 €
Bolsa de Horas							
63	Dias úteis diurno -PHNd	Hora	2500	7,252 €	8.234,47 €	€8.234,47 €	16 468,94 €
64	Dias úteis noturno - PHNn	Hora	1100	8,717 €	€4.379,31 €	€4.379,31 €	8 758,62 €
65	Fim semana/feriado diurno - PHNdf	Hora	1500	9,739 €	€3.845,03 €	€3.845,02 €	13 690,05 €
66	Fim semana/feriado noturno -PHNnf	Hora	700	11,237 €	€3.663,23 €	€3.663,23 €	7 326,46 €
Consumíveis							
67	Papel Higiênico Jumbo Maxi	metro linear	5022720	0,005 €	13.322,52 €	13.322,51 €	26.645,03 €
68	Toalhas de Papel de Mão ZIG ZAG 2	m2	259660,80	0,067 €	8.694,04 €	8.694,04 €	17.388,08 €
69	Sabonete Líquido	garraão 5 litros	4320	2,821 €	6.093,02 €	6.093,02 €	12.186,04 €
TOTAL					306.320,46 €	309.113,50 €	615.433,96 €
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor.							

5. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018, com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

6. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €615.433,92, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 12 meses;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

7. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º AQ-HL-2015 - Higiene e Limpeza – Lote 18, a saber:

- A. Fine Facility Services, Lda.; NIPC 509418627; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);
- B. Clece, S.A.; NIPC 513789995; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);
- C. Samsic Portugal - Facility Services, S.A.; NIPC 504839748; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);
- D. Safira Facility Services, S.A.; NIPC 504669451; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);
- E. Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda.; NIPC 504613529; CAE 81220 (Outras atividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais);
- F. Interlimpe - Facility Services, S.A.; NIPC 502611057; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);
- G. Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.; NIPC 503501670; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios);

H. Euromex - Facility Services, Lda.; NIPC 502629428; CAE 81210 (Atividades de limpeza geral em edifícios).

8. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

9. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A – Efetivos

- Márcio Serrano (presidente);
- Pedro Roque (vogal efetivo);
- Sandrina Garrucho (vogal efetivo);

B – Suplentes

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);
- Cláudia Matos (Vogal Suplente);
- Susana Vieira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Francisco José Gameiro dos Santos;
- Isabel Maria Sampaio Domingos;
- José António Cardeiro Areia.

10. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.».

Mais se informa que a despesa relativa ao procedimento será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2019/A/11 e deu origem ao cabimento número 1415/2019, autorizado em 23/04/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIJA) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro AQ-HL-2015, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- c) Aprovar as peças do procedimento em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 9, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Processo n.º T – 15/2019 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – Concurso Público n.º 21/2019/DICP – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP - Ratificação

DLB N.º 447/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa a erros e omissões das peças do procedimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 17 de abril de 2019, na sequência de uma informação do Júri do Procedimento, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

- i) A deliberação da Câmara Municipal de 02 de abril de 2019, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria;
- ii) Que, dentro do prazo legal para o efeito, para todos os lotes, foram pedidos esclarecimentos e apresentadas listas de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelo interessado CONTEC – Construção e Engenharia, SA;
- iii) Que os esclarecimentos e as listas de erros e omissões foram objeto de análise pelo DIEM, tendo, oportunamente sido remetidos os mapas de suprimentos de erros e omissões e mapas de quantidades finais, em anexo;
- iv) Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- v) Que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 25 de abril de 2019, sendo que o prazo para pronuncia sobre os esclarecimentos e os erros e omissões termina no dia 18 de abril de 2019;
- vi) Que o prazo limite para ser proferida a decisão dos esclarecimentos e dos erros e omissões não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta;

Propõe-se, atentas a circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, **se pronuncie sobre os esclarecimentos e os erros e omissões das peças do procedimento**, nomeadamente no projeto de execução dos Lotes 1, 2, 3, 4, e 5, detetados pelo interessado, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, nos seguintes termos:

- i. **Aprove os mapas de quantidades de trabalho final** com as listagens dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de erros e omissões/esclarecimentos;
- ii. **Decida manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento;

Mais se informa que:

- Nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a decisão terá de ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados;
- O despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- i. **Aprovar os mapas de quantidades de trabalho final** com as listagens dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de esclarecimentos e de erros e omissões;

- ii. **Manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, assentes, designadamente, na urgência em garantir as devidas condições de circulação em segurança nas estradas municipais objeto desta intervenção e na imperiosidade de cumprimento do prazo de resposta às listas apresentadas.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que, nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a presente decisão seja publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 17 de abril de 2019, relativo à decisão sobre erros e omissões apresentados pelos interessados, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 21/2019/DICP - T - 15/2019 | Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria.".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Proposta de não adjudicação e extinção do procedimento referente ao Concurso Público n.º 22/2019/DICP - T - 25/2019 - Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Ratificação

DLB N.º 448/19:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 18 de abril de 2019, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (ANEXO 448/19), relativo à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento referido em epígrafe, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, cujo teor se transcreve:

"Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- a) Proferir despacho de não adjudicação e extinção do procedimento mencionado em assunto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- b) Proceder à notificação da decisão de não adjudicação, bem como dos respetivos fundamentos, aos interessados, conforma disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP;
- c) Promover a abertura de um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, conforma determina o n.º 3 do artigo 79.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, assentes, designadamente, na urgência em decidir e divulgar a decisão de não adjudicação, antes do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de forma a permitir que os eventuais interessados não submetam propostas que não poderão ter qualquer seguimento, não sendo viável a convocação de uma reunião extraordinária em função deste último prazo.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.".

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 18 de abril de 2019, relativo à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento por concurso público n.º 22/2019/DICP - T - 25/2019 - Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme disposto no n.º 1 do artigo

80.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Processo n.º T – 55/2018 - Reparações das Instalações Técnicas do Estádio Municipal de Leiria – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 449/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 18/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação, do serviço requisitante DIEM (RQI 3173/2019 – PAQ 671/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao T-55/2018 – Reparações das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - código de CPV 45310000-3 Obras de instalação elétrica, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação da execução dos trabalhos a efetuar para as reparações das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, dos planos de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não havendo alteração das condições existentes nem realizada qualquer intervenção no solo e subsolo.

Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC), não podendo entrar em execução, nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC.
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €761.162,63, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 07/07010302 – Plano 2019/I/105 - Proposta de Cabimento n.º 1411/2019, de 18/04/2019:

Componente	Valor anual estimado 2019	Valor anual estimado 2020	Total
Lote 1 – Instalações Elétricas	€383.701,43	€76.836,07	€460.537,50
Lote 2 – AVAC e Sistemas hidráulicos	€157.174,08	€31.474,05	€188.648,13
Lote 3 – Vídeo screen e som	€93.413,45	€18.563,55	€111.977,00

Nota: Os valores não incluem o IVA à taxa legal em vigor.
O preço contratual global foi calculado tendo por base a verificação de médias de valores de anteriores consultas ao mercado para procedimentos semelhantes e por verificação de cotações disponíveis em plataformas digitais.

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018, com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Nos termos do artigo 46.º-A do CCP ficou previsto, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes;
- Fixação do preço base em **€761.162,63**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base na verificação de médias de valores de anteriores consultas ao mercado para

procedimentos semelhantes e por verificação de cotações disponíveis em plataformas digitais, dividido da seguinte forma:

- i. **Lote 1** – Instalações elétricas, **€460.537,50** (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - ii. **Lote 2** – AVAC e Sistemas hidráulicos, **€188.648,13** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iii. **Lote 3** – Vídeo screen e som, **€111.977,00** (cento e onze mil, novecentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal e vigor;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato;
 - No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes:
 - i. **Lote 1:** ao **ponto 3.2 do capítulo 3 – Iluminação de arena** do mapa de quantidades de trabalho;
 - ii. **Lote 2:** ao **ponto 3.1.1 do capítulo 3 – AVAC** do mapa de quantidades de trabalho;
 - iii. **Lote 3:** ao **ponto 3.1 do capítulo 3 – Vídeo Screen** do mapa de quantidades de trabalho;
 - Fixação de um prazo de execução da empreitada para cada um dos lotes em 180 dias;
 - A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada pelo facto de se tratar de um contrato de expressão financeira relevante;
 - Adoção do CPV 45310000-3 Obras de Instalação Elétrica, e que os concorrentes sejam titulares de alvará de acordo com:
 - i) Lote 1: a **1.ª** subcategoria da **4.ª** categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor da proposta;
 - ii) Lote 2: a **12.ª** subcategoria da **4.ª** categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor da proposta;
 - iii) Lote 3: a **1.ª** subcategoria da **4.ª** categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor da proposta.
 - O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
 - Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F05 – Reabilitação ligeira de edifícios:

$$Ct = 0.45 \frac{S_t}{S_0} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M_{03}^0} + 0.10 \frac{M_{10t}}{M_{10}^0} + 0.01 \frac{M_{13t}}{M_{13}^0} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^0} + 0.01 \frac{M_{23t}}{M_{23}^0} + 0.22 \frac{M_{29t}}{M_{29}^0} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^0} + 0.07 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- George Silva (Presidente);
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo);
- Maria do Carmo (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Angélica Gomes (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- Isabel Sampaio;
- José Areia;
- Francisco José.

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

7. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

8. De acordo com a informação do DIEM, trata-se de uma empreitada, cujo espaço a intervencionar pertence ao Município de Leiria, inventariado com o n.º 96068.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra** elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não havendo alteração das condições existentes nem realizada qualquer intervenção no solo e subsolo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas

no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Processo n.º T-03/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervideira - Freguesia de Coimbra – Concurso Público – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 450/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 22/04/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

- i) A proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 3334/2019, PAQ 681/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao Processo T-03/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervideira - Freguesia de Coimbra, (código de CPV 45242000-5 – Construção de instalações de lazer junto à água), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) O protocolo celebrado entre o Município de Leiria e o Turismo de Portugal, I.P. no âmbito da candidatura do Programa Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística Interior, para a requalificação da Lagoa da Ervideira;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução do arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico.

Do procedimento concursal:

9. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

10. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €279.230,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010499 – Plano 2018/I/81 – Proposta de Cabimento n.º 1427/2019, de 22 de abril.

11. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €279.230,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante com base no orçamento elaborado pelos serviços do DIEM, com base em propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao “Artigo 2.1 – PASSADIÇOS SOBRELIVADOS”, do mapa de quantidades de trabalho;

- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 150 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45242000-5 – Construção de instalações de lazer junto à água, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a **10.ª** subcategoria da **2.ª** categoria (infraestruturas de desporto e lazer), e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F09 – Arranjos Exteriores

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

12. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

13. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Maria do Carmo Bandeira (Presidente);
- João Martins (Vogal Efetivo);
- Angélica Gomes (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Sucena Areia (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- José Areia;
- Isabel Sampaio;
- Francisco José.

14. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

15. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º

169/99, de 18 de setembro."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo de impacto ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 17 - Ocupação de Espaço Público – Pagamento em prestações

DLB N.º 476/19:

No âmbito do processo de licenciamento de espaço público com esplanada fechada, sita na Adelino Amaro da Costa, Galerias Jardins do Lis, Loja 12, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, foi emitida a fatura n.º 05.199, em 18/03/2019, no valor de € 1.073,96 (mil e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), a favor de ██████████, no âmbito do processo de ocupação de espaço público n.º 13/19.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em duas prestações, apresentando para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se:

- i) A anulação da fatura n.º 05.199, de 18/03/2019, no valor de € 1.073,96 (mil e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos);
- ii) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 2 (dois) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 2 prestações para o total de €1.073,96.

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	536,98	536,98	13/05/2019
2	536,98	536,98	13/06/2019

Mais se propõe que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da proteção civil; a reconhecida e certificada experiência da Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria dentro do sistema nacional de proteção civil; a legitimação da investigação aplicada, em cooperação com entidades nacionais e estrangeiras, no alcance de ágeis resultados em matéria de incêndios, temática central e com denso interesse municipal na sua reflexão, propõe-se que Município se associe à Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, através da cedência do Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, no dia 25 de maio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €1.380,00, onde €180,00 fixam a valorização da espacialidade municipal Teatro Miguel Franco e os demais €1.200,00 do Teatro José Lúcio da Silva, assume-se aqui enquanto mera referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente nos dois espaços referidos.

Tratando-se todavia, de cedências de espaços municipais afetos à atividade tributável, está a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €317,40 (Teatro Miguel Franco) e €276,00 (Teatro José Lúcio da Silva) nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem os Centros de Custos 0472.19A30 e 0471.19A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugados com o disposto no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e) e j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das espacialidades Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, a favor da Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, no dia 25 de maio, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria (PRO Leiria n.º 2019/19911).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos para intercâmbio ao Canadá

DLB N.º 487/19:

Presente um pedido da Associação Cultural e Recreativa dos Soutos, contribuinte n.º 501940677, através do NIPG 17843/19, solicitando apoio financeiro para a deslocação ao Canadá, no âmbito de uma participação musical inserida em efeméride da comunidade cultural de Toronto e que irá decorrer no período compreendido entre os dias 20 e 27 de setembro do ano em curso.

Considerando:

- i) Tratar-se de uma Instituição fundada em 1987 que integra um Rancho Folclórico filiado na Federação do Folclore Português que eleva, promove e divulga o património etnográfico da Região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança tradicional;
- ii) Que tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais de âmbito nacional e internacional, enriquecendo a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria;
- iii) De realçar que estes intercâmbios movimentam as forças culturais do concelho, divulgando as diferentes performances artísticas;

iv) Que esta entidade tem dignificado ao longo do tempo a formação pela arte musical, sempre colaborando com o Município nas suas iniciativas de cariz associativo, quando solicitado;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €10.000,00 (dez mil euros) à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos para fazer face às despesas previstas com a deslocação a Toronto no âmbito do intercâmbio cultural referido, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/126 – Apoio Ranchos – corrente.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º de 1423/2019 e do compromisso n.º 1583/2019.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A59.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	2.200,00
06.03.2018	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	2.420,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros) à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos, para a realização do intercâmbio cultural enunciado.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Cultural e Recreativa dos Soutos (Processo n.º 2012/109).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria

DLB N.º 488/19:

Presente um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria constante no NIPG.15892/19, solicitando apoio logístico para as comemorações do Dia Nacional dos Bombeiros, a realizar no dia 26 de maio na Praça Nova na Urbanização Nova Leiria, e apoio financeiro e logístico para o "XIII Festival de Fanfarras de Leiria", que irá ter lugar no dia 10 de junho, no Largo do Papa Paulo VI.

Considerando o interesse municipal das iniciativas em apreço que enriquecem a programação municipal e que contribuem para a promoção, divulgação e dignificação do valor cultural, projetando a cidade e o concelho de Leiria a nível regional e nacional, propõe-se que o Município se associe à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, para assegurar os seguintes apoios:

1- Comemorações do Dia Nacional do Bombeiro a 26 de maio:

- i) Reserva de espaço público;
- ii) Pagamento da despesa referente ao corte total de trânsito nos dois sentidos da Avenida 22 de maio, entre a rotunda da porta de Leiria e a rotunda da Almuinha Grande, a assegurar pela PSP das 11h00 às 18h30;
- iii) Disponibilização de um estrado e da bancada do Município em madeira, bem como de 28 mastros para fixar na Av. da Nova Leiria, através da colaboração da DIMC;
- iv) Pagamento das despesas com o aluguer de equipamento de som, com o custo estimado de €1.033,00 (Iva incluído).

2 - XIII Festival de Fanfarras de Leiria a 10 de junho:

- i) Reserva de espaços públicos;
- ii) Corte parcial de trânsito das 14h30 às 15h00, em frente ao edifício dos Paços do Concelho;
- iii) Acompanhamento policial de trânsito (serviço remunerado da PSP) que irá partir de três pontos da cidade: saída do Largo da Sé em direção ao Largo do Papa Paulo VI pelas 15h15; saída pelas 15h20 do edifício da CML em direção ao Largo do Papa Paulo VI e saída pelas 15h25, do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa em direção ao Largo do Papa Paulo VI. Acresce que o valor do parecer da PSP ronda os €18,42 (Iva incluído) e os respetivos acompanhamentos policiais têm um custo estimado de €323,60 (valor referência de 2018);
- iv) Divulgação da iniciativa através dos meios que o Município tiver disponíveis;

- v) Impressão de 100 cartazes para a divulgação da iniciativa com um custo estimado de €35,50 (valor de 2018);
- vi) Disponibilização de dois *mupies* para divulgação;
- vii) Disponibilização de 10 exemplares do catálogo do catálogo Menino do Lapedo: Sol e Lua, com o custo de €125,00;
- viii) Transporte de um estrado e da bancada do Município em madeira, com um custo estimado de €254,29 (valor referência de 2017);
- ix) Abertura dos sanitários públicos das 15h00 às 19h00;

Propõe-se ainda a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria no valor de €2.600,00 (dois mil e seiscientos euros) destinado à iniciativa "Festival de Fanfarras", mediante a apresentação de justificativos de despesa até ao montante referido, utilizando para o efeito, a verba prevista na rubrica 2019/A/132 – Apoios a Atividades Culturais, tendo sido objeto de proposta de cabimento n.º 1424/19 e compromisso n.º 1585/19.

O encargo total para o apoio logístico inerente a esta atividade estima-se em €684,89 e assume-se para referência interna de Contabilidade Analítica.

Em virtude do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, urge referir que a atividade se encontra integrada na programação cultural municipal, na qual o Município é o copromotor.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A58.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.01.2017	Apoios financeiros no âmbito da proteção civil em 2017	170.292,74
27.04.2017	Apoio financeiro p/ aquisição de viatura	150.000,00
06.06.2017	Apoio financeiro para realização do Festival de Fanfarras em 2017	2.375,00
20.12.2017	Pagamento de produto de bilheteira da iniciativa "Leiria sobre Rodas"	662,81
23.01.2018	Apoio financeiro no âmbito da proteção civil 2018	164.510,34
17.04.2018	Apoio financeiro p/ Festival de Fanfarras	2.400,00
17.04.2018	Apoio financeiro p/ aquisição de novo fardamento	1.500,00
02.05.2018	Apoio financeiro p/ as instalações de Monte Redondo	10.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e j) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição dos apoios logísticos e financeiro enunciados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (Processo 2012/116).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - 5.ª Gala Empresas Gazela 2018 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro/CML – Centro Cultural Mercado de Santana - alteração de data

DLB N.º 489/19:

Através da deliberação n.º 382/19, de 2 de abril, foi aprovado o acolhimento municipal da 5.ª Gala Empresas Gazela 2018, uma produção decorrente das relações institucionais existentes entre o Município e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, para o dia 12 de abril no Centro Cultural Mercado de Santana, em harmonia com registo NIPG 10903/19.

Tendo em conta a inoportunidade de realização da referida ação na data apresentada, a esfera municipal

procurou, em harmonia com linha programativa proposta para a geografia municipal evocada, fidelizar a eleição de novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização para o dia 30 de abril, preservando-se as circunstâncias elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Assim, considerando as fundamentações citadas, propõe-se a alteração da data anteriormente considerada, prevalecendo o dia 30 de abril de 2019.

O evento tem o Centro de Custo 0250.19A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alteração indicada, considerando a nova data proposta, fixada no dia 30 de abril de 2019, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana a favor do X Fórum Emprego & Formação

DLB N.º 490/19:

Presente o pedido da Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.^a, fixado no NIPG 15392/19, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana e Teatro Miguel Franco, para a realização do X Fórum Emprego & Formação.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se nos dias 9, 10 e 11 de maio, entre as 09h30 e as 17h00 criar uma atmosfera de partilha, reflexão e diversificação de oportunidades profissionais.

No local estarão um vasto conjunto de empresas e instituições que colegialmente, procurarão estreitar o contacto entre a comunidade estudantil e o meio empresarial, num espaço de exposição interativa e geradora de conhecimento.

Na data de 11 de maio em particular e dada a calendarização de apresentação de livro da autoria do psicólogo, psicanalista, professor e autor Eduardo Sá, projeta-se por sua vez, a ocupação do Teatro Miguel Franco.

Como contrapartida, a Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.^a cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados, criação de *line up* de painel de oradores e convidados, afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ferramenta eficaz de "marketing vivo" com expressivas dinâmicas relacionadas com o emprego, recrutamento e *networking*, na presença de ações debate centradas no conhecimento e informação de temáticas de interesse para comunidade empresarial e académica, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 9, 10 e 11 de maio, entre as 09h30 e as 17h00; a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *mupies* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal, Leiriagenda municipal; disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, 6 chapéus-de-sol, 5 escolares duplas, 5 mesas redondas pequenas, 150 cadeiras brancas desdobráveis, 16 baldes de 120 litros com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva; cedência de 30 plantas de ornamentação para áreas decorativas de palco e entrada principal do recinto; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo, estimado em €30,00; afetação de canalizador e eletricitista na data de 6 de maio; disponibilização de áreas públicas junto a zona cargas e descargas do Mercado de Santana, num universo máximo de 2 viaturas em regime publicitário dos patrocinadores da ação, na presença da isenção de respetivos encargos.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.^a, NIF 500096805.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.304,64, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €1.036,20 | Teatro Miguel Franco - €120,00 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €30,00).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A21.

Fica a entidade requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €265,92, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo do constante no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana e Teatro Miguel Franco à Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.ª para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza inclusiva e de promoção de desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º 3/2019, aplicáveis à Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.ª.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Santana para Ato Protocolar - Guia de Gastronomia - Alteração de data

DLB N.º 491/19:

Através da deliberação n.º 381/19, de 2 de abril., foi autorizado o acolhimento municipal da exposição do Guia de Gastronomia, uma ação apresentada pela Empresa Jornalística Região de Leiria Ld.ª, com calendário provisional para a data 10 de abril, no Centro Cultural Mercado de Santana, em harmonia com registo NIPG 13679/19.

Tendo em conta a inoportunidade da sua realização na data apresentada, dada a indisponibilidade de angariação de operadores na referida data, a esfera municipal procurou, em harmonia com linha programativa proposta para a geografia municipal evocada, fidelizar a eleição de novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização para o dia 7 de maio, preservando-se as condições elencadas na deliberação anteriormente aprovada.

Assim, considerando as fundamentações citadas, propõe-se a alteração da data anteriormente considerada, prevalecendo o dia 7 de maio.

O evento tem o Centro de Custo 0250.19A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alteração indicada, considerando a nova data proposta para o dia 7 de maio, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Festa dos Museus 2019

DLB N.º 492/19:

O Município de Leiria irá realizar a quarta edição da "Festa dos Museus", iniciativa que celebra artes e património. Em 2019, este evento abrange o Dia Internacional dos Museus, celebrado a 18 de maio.

De 15 a 19 de maio, seis espaços culturais vão ser o palco de uma vasta programação que vai estender-se ao m|j|mo – Museu da Imagem em Movimento, Museu de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, que irão acolher mais de 50 atividades distribuídas por visitas guiadas, serviços educativos, exposições, dança, fotografia, cinema, gastronomia, instalações artísticas, exposições e música, de acordo com programação que se anexa.

Com a organização desta iniciativa, o Município pretende promover as ofertas culturais regulares dos espaços, proporcionar outras experiências de vivência dos espaços numa perspetiva diferenciadora, reforçar os

laços dos museus com a população e promover a identidade local com programação assente no associativismo e na promoção do Património.

Estarão diretamente envolvidas as seguintes personalidades e entidades: Notas Soltas - Fanfarra da Sociedade Artística Musical Cortesense, Octávio Júlio, Irene Gomes, Trio Ignis Fatuus, Patrícia Monteiro, Sons do Douro, Professor Carlos Alberto Silva, Multiconga, Noiserv, Paulo Simões, Bruno Carnide, família Fabião, António Palmeira, Jorge Ferreira, Escola de Dança Clara Leão, João Ferreira, Tó Trips & João Doce, Eduardo Ramos – La Mar de La Música, Montanhas Azuis, Trio Bernardes, Silva Toscano – Festival de Jazz do Valado dos Frades, Joana Gama, entre outros.

Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará aos espaços culturais em apreço e à cidade de Leiria, propõe-se que o Município assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, designadamente:

DIMC

Transportes e montagens diversos a efetuar de material/equipamento para junto dos locais do evento;

SODIEM

Articulação com a PSP, decorrente da arruada prevista para dia 18 de maio, desde o Centro de Diálogo Intercultural de Leiria ao Museu de Leiria;

DIACMT

- i) Preparação e coordenação do programa de animação;
- ii) Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- iii) Articulação com os serviços respetivos a elaboração dos necessários Planos de Segurança do evento;
- iv) Assegurar a requisição dos materiais e prestação de serviços necessários ao evento;
- v) Assegurar a requisição de contratação de prestação de serviço de som, cujo valor não foi possível estimar até à presente data;
- vi) Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa, ao abrigo do contrato anual vigente para o efeito, cujo valor não foi possível estimar até à presente data;
- vii) Acionar o seguro para o evento, previsto na Apólice de Seguros do Município de Leiria;
- viii) Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (*flyers*, cartazes A3, *roll ups*, lonas, eventuais inserções publicitárias, etc.);
- ix) Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, *mupis*, etc.);
- x) Para o género de evento será ainda necessário garantir a segurança/vigilância por entidades profissionais da área da segurança de eventos, bem como serviço de limpeza.

À semelhança das três edições anteriores propõem-se entradas livres, de 15 a 19 de maio, nos espaços m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento, Museu de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, previstas no Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Leiria, com exceção da participação no jantar “degustação cromática” (€20,00).

No âmbito do Contrato Valor o pagamento deste jantar será assegurado pelo Teatro José Lúcio da Silva, sendo que a totalidade da receita será depois transferida para o Município de Leiria.

O Município assumirá as despesas relacionadas com todos os espetáculos dos dias 15 a 19 de maio, no Museu de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria e Moinho do Papel, com a segurança/vigilância por entidades profissionais da área da segurança de eventos e com serviço de limpeza necessário.

A atividade “Festa dos Museus 2019” tem o Custo O94.19A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada para a realização da “Festa dos Museus” atenta à importância e o interesse municipal das atividades referidas;
- a) Remeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo das competências

previstas na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que o mesmo seja aprovado em minuta e com efeitos retroativos à data de 15 de maio, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- b) Dar conhecimento dos constrangimentos ao trânsito no percurso da arruada, desde o Centro de Diálogo Intercultural de Leiria ao Museu de Leiria, à PSP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Apoio à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca para intercâmbio de olaria

DLB N.º 499/19:

Presente um pedido da SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, através do registo NIPG 15889/19, solicitando apoio financeiro para a realização de um intercâmbio de olaria protagonizado entre os oleiros residentes na freguesia da Bajouca e a artista Reinata Sadimba, proveniente da região de Moçambique.

Considerando que se trata de uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural e musical do concelho e que pretende partilhar, enriquecer e divulgar a arte de olaria da Bajouca com o cunho artístico da cultura moçambicana, através da criação conjunta de uma residência artística, onde terá lugar a execução de obras de barro e peças antropomórficas, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca no valor de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se para este efeito a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/A/127 – Filarmónicas.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A60.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º 1438/2019 e do compromisso n.º 1602/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	5.500,00
06.03.2018	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	6.050,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ obras na sede social	2.500,00
17.04.2018	Apoio financeiro p/ encontro de concertinas em 13/14/15.07.2018	750,00
27.11.2018	Cedência do Cineteatro de Monte Real p/ concerto didático em 09.12.2018	221,40

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou unanimidade**, atribuir à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, o apoio financeiro no valor de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas com o intercâmbio enunciado.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca (RAAML 2012/118).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 27 - "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio" - Anulação de documento de receita

DLB N.º 494/19:

Na sequência do pagamento efetuado pelos adjudicatários dos lugares da "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio", nos termos do disposto no artigo 18.º do Programa do procedimento aprovado para a realização deste evento, o qual foi publicado através do Edital n.º 19/2019, de 23/01/2019, foi processado, por lapso, o documento de receita individual n.º 6531/2019, no valor total de €2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à [REDACTED]

Posteriormente, verificou-se que o valor se encontrava incorreto, tendo sido emitido novo documento de

receita, com o n.º 6650/2019, no valor de €2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta euros).

Assim, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), propõe-se a anulação do supra referido documento de receita individual n.º 6531/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita individual n.º 6531/2019, pelos motivos supra aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda

DLB N.º 495/19:

Presente os pedidos apresentados pelos requerentes melhor identificados no quadro a seguir exposto, os quais solicitam a desistência dos lugares de venda na Feira de Leiria, comumente designada por "Feira de Levante de Leiria", e cujos termos constam dos processos administrativos referidos no seguinte quadro:

Nome	Lugar	NIPG
[REDACTED]	11	17500/19
[REDACTED]	28	15998/19
[REDACTED]	127	18117/19
[REDACTED]	185	15451/19
[REDACTED]	197	18162/19
[REDACTED]	210	17683/19

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir os pedidos de desistência dos lugares supra referidos, cessando, assim, o direito de ocupação destes espaços de venda, com efeitos reportados à data de 2019.04.30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 29 - Empreendedorismo nas Escolas – Cria o Teu Futuro – Fase Municipal

DLB N.º 469/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a Fase Municipal do projeto Empreendedorismo nas Escolas – Cria o Teu Futuro 2019, que terá lugar na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, no dia 16 de maio e cujos destinatários são alunos e professores do ensino secundário e profissional concorrentes.

A Fase Municipal do projeto Empreendedorismo nas Escolas – Cria o Teu Futuro 2019 é uma iniciativa que tem como objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo no concelho.

Leiria é um dos dez municípios parceiros no projeto Empreendedorismo nas escolas da CIMRL pelo que se pretende que os alunos procurem desenvolver ideias de negócio capazes de aliar o empreendedorismo com o desenvolvimento deste território.

É objetivo central do concurso angariar ideias de negócio de diversos setores de atividade, que tenham viabilidade para a região. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e potencial do projeto em causa, de acordo com o regulamento em anexo.

Está prevista a realização de um *bootcamp*, no dia 27 de abril, que consiste num momento de aceleração e desenvolvimento das ideias selecionadas a nível municipal, com os objetivos de potenciar o desenvolvimento dos seus projetos com o apoio de mentores e empreendedores, e de interagir com colegas de outros municípios.

9h00 - Casa da Cultura de Alvaiázere - ponto de encontro e receção dos alunos;

9h30 - Casa da Cultura de Alvaiázere - sessão de abertura;

10h00 - ETP Sicó de Alvaiázere - início dos trabalhos;

17h30 - ETP Sicó de Alvaiázere - Fim do *Bootcamp* e regresso.

Estarão a concurso oito novas ideias, selecionadas por uma comissão técnica municipal de entre as vinte e nove propostas rececionadas das escolas secundárias e profissionais do concelho.

De acordo com o regulamento desta fase municipal, serão atribuídos prémios em colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria e o Politécnico de Leiria:

1.º Prémio Municipal

Prémio de valor aproximado a 100,00€ para cada elemento do grupo vencedor.

2.º Prémio Municipal

Prémio de valor aproximado a 50,00€ para cada elemento do grupo vencedor.

3.º Prémio Municipal

Prémio de valor aproximado a 25,00€ para cada elemento do grupo vencedor.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da Fase Municipal do projeto Empreendedorismo nas Escolas – Cria o Teu Futuro 2019 que terá lugar no dia 16 de maio.

Ponto 30 - V Encontro Nacional Programa Investir na Capacidade

DLB N.º 470/19:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a 5.ª edição do Encontro Nacional Programa Investir na Capacidade (PIC) a realizar no dia 4 de maio, no Teatro Miguel Franco e Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, cujos destinatários são pais, encarregados de educação, crianças, docentes, psicólogos, terapeutas, assistentes sociais e técnicos municipais envolvidos no PIC.

O V Encontro Nacional Programa Investir na Capacidade resulta de uma parceria entre o Município de Leiria, a Associação Portuguesa de Crianças Sobredotadas, a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria e o Programa Inovador Integrado de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE).

PROGRAMA:

4 de maio

10:00 **Acolhimento** – Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira

10:30 **Engrandecer potencialidades** – Teatro Miguel Franco

Antónia Barreto – ESECS

Pedro Cordeiro – PIICIE

Anabela Graça – Câmara Municipal de Leiria

11:00 **Fora da Caixa** - Momentos Criativos

PIC Pedrouços

12:30 **Almoço partilhado** - Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira

14:30 *All Dance* - ESECS

15:30 **Visite Leiria** - Visita dramatizada ao Castelo de Leiria.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do V Encontro Nacional Programa Investir na Capacidade que terá lugar no dia 4 de maio, em Leiria.

Ponto 31 - Escola Básica de Machados – proposta de alteração de denominação para «Escola Básica de Boa Vista, Leiria»

DLB N.º 471/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação/proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, remetida ao Município via correio eletrónico em 22 de abril, que é do seguinte teor, e em síntese se reproduz:

Proposta de alteração de denominação de estabelecimento de ensino

“De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, a denominação dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos não superiores é constituído pelos seguintes elementos:

- Designação de acordo com a tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino;
- Nome alusivo à região onde a escola cultural e geograficamente se insere;

- Nome da localidade onde se situa o estabelecimento, seguido do nome do concelho.

Considerando que:

- A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista é criada na sequência da reforma administrativa de 2013 e integra as (ex) freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- De acordo com o artigo 4.º da Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro, a criação de uma freguesia por agregação determina a cessação jurídica das autarquias locais agregadas, sem prejuízo da manutenção da sua identidade histórica, cultural e social;
- Afigura-se da maior importância preservar a história e memória coletiva, garantindo e reafirmando a identidade local;
- Com a conclusão da «ampliação e apetrechamento da EB Machados» estão reunidas as condições para efetivar o reordenamento da rede escolar na Boa Vista;
- Este equipamento educativo acolhe as crianças do anterior JI Boa Vista, da EB Machados (antiga Boavista n.º 2) e da EB Boa Vista, passando a ser o único equipamento educativo de Boa Vista;

Assim, pelos motivos apresentados, e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, em 8 de abril de 2019, **propõe-se** a alteração da denominação da EB Machados para **Escola Básica de Boa Vista, Leiria** (ensino básico e educação pré-escolar).

Mais se solicita:

- À Câmara Municipal de Leiria a emissão de parecer relativamente à pretensão;
- Ao Agrupamento de Escolas para:
 - Emissão de parecer;
 - Articulação com o Presidente do Conselho Geral para agendamento da proposta para reunião daquele órgão conducente à emissão de respetivo parecer;
 - Instrução do processo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto.

Certo do melhor acolhimento da proposta apresentada, tanto mais que a comunidade educativa local se revê e identifica com a proposta de denominação «**Escola Básica de Boa Vista**».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a proposta e, atendendo ao exposto, **emitir parecer favorável** à alteração de denominação da Escola Básica de Machados para **Escola Básica de Boa Vista, Leiria**;
- Remeter o parecer da Câmara Municipal de Leiria ao Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias para conhecimento e instrução do processo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto;
- Remeter o parecer da Câmara Municipal de Leiria ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Colmeias, para conhecimento;
- Solicitar ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Colmeias o agendamento desta proposta para próxima reunião daquele órgão, no sentido da emissão de idêntico parecer, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Escola Básica de Caxieira – proposta de alteração de denominação para «Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria»

DLB N.º 472/19:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação/proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, remetida ao Município via correio eletrónico em 22 de abril, que é do seguinte teor, e em síntese se reproduz:

Proposta de alteração de denominação de estabelecimento de ensino

“De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, a denominação dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos não superiores é constituído pelos seguintes elementos:

- Designação de acordo com a tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino;
- Nome alusivo à região onde a escola cultural e geograficamente se insere;
- Nome da localidade onde se situa o estabelecimento, seguido do nome do concelho;

Considerando que:

- A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista é criada na sequência da reforma administrativa de 2013 e integra as anteriormente freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- De acordo com o artigo 4.º da Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro, a criação de uma freguesia por agregação determina a cessação jurídica das autarquias locais agregadas, sem prejuízo da manutenção da sua identidade histórica, cultural e social;
- Afigura-se da maior importância preservar a história e memória coletiva, garantindo e reafirmando a identidade local;
- Com a conclusão da «ampliação e apetrechamento da EB Caxieira» estão reunidas as condições para efetivar o reordenamento da rede escolar do ensino básico em Santa Eufémia;
- Este equipamento educativo acolhe as crianças da antiga EB Souto de Baixo e da EB Quintas do Sirol, passando a ser o único equipamento educativo de ensino básico de Santa Eufémia;

Assim, pelos motivos apresentados, e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 8 de abril de 2019, propõe-se a alteração da denominação da EB Caxieira para **Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria** (ensino básico).

Mais se solicita:

- a) À Câmara Municipal de Leiria a emissão de parecer relativamente à pretensão;
- b) Ao Agrupamento de Escolas para emissão de parecer, articulação com o Presidente do Conselho Geral para agendamento da proposta para reunião daquele órgão conducente à emissão de respetivo parecer, e instrução do processo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto.

Certo do melhor acolhimento da proposta apresentada, tanto mais que a comunidade educativa local se revê e identifica com a proposta de denominação «**Escola Básica de Santa Eufémia**».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, **deliberou por unanimidade:**

- e) Concordar com a proposta e, atendendo ao exposto, **emitir parecer favorável** à alteração de denominação da Escola Básica de Caxieira para **Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria**;
- f) Remeter o parecer da Câmara Municipal de Leiria à Exma. Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra para conhecimento e instrução do processo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto;
- g) Remeter o parecer da Câmara Municipal de Leiria ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, para conhecimento;
- h) Solicitar ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra o agendamento desta proposta para próxima reunião daquele órgão, no sentido da emissão de idêntico parecer, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Contrato de Adesão ao Sistema de Vales Sociais Ticket Educação e à

Plataforma Eletrónica de Encomenda e Gestão de Vales Sociais Ticket Educação Digital

DLB N.º 474/19:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Considerando a Deliberação de Câmara Municipal n.º 734/18, de 10/07/2018, relativamente à adesão ao sistema de **Vales Sociais Ticket Infância** e à Plataforma Eletrónica de Gestão de Vales Sociais Ticket Infância Digital e os fundamentos aí enunciados;

Considerando que se verifica uma solicitação cada vez maior por parte de alguns encarregados de educação ao Município de Leiria para o pagamento das refeições escolares também com recurso ao sistema de **Ticket Educação**;

Considerando a necessidade de agilizar o processo de pagamento de refeições escolares com recurso a este sistema de **Ticket Educação**;

No sentido de não prejudicar as famílias, propõe-se a adesão do Município de Leiria a este sistema de pagamento, mediante protocolo/contrato de adesão com a entidade Ticket Restaurante de Portugal, SA, (TRP), conforme minuta do clausulado que se segue.

(Minuta de) Contrato de Adesão ao Sistema de Vales Sociais Ticket Educação e à Plataforma Electrónica de Encomenda e Gestão de Vales Sociais Ticket Educação Digital

Cláusula Primeira

Objeto

1. A TRP, reconhecida oficialmente como a entidade emissora de vales sociais, e as Entidades Aderentes aceitantes de vales sociais Ticket Infância em suporte físico ao digital, obrigam-se especialmente ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, alterado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, e Despacho n.º 8767/2015, de 7 de agosto.
2. A TRP fornece vales sociais Ticket Educação em suporte físico ou digital.
3. Através do presente Contrato de fornecimento e de adesão, o Município de Leiria passará a integrar a rede de entidades aceitantes do Sistema Ticket, quer em suporte físico, quer digital.
4. A TRP fornecerá ao Município de Leiria os termos e meios de adesão ao Sistema Ticket Digital, devendo a mesma, se assim o entender, ativar a sua Conta de Utilizador na Plataforma Eletrónica, passando, a partir de então, a ser igualmente aderente do Sistema Ticket Digital, aceitando pagamentos de Custos e fazendo o tratamento dos reembolsos da TRP através da Plataforma Eletrónica.
5. Caso já vigore entre TRP e o Município de Leiria, Contrato de Adesão ao Sistema Ticket Educação em suporte físico, o mesmo é integralmente substituído pelo presente Contrato, ajustando ambas as partes em revogar o primeiro por substituição pelo presente.
6. O Município de Leiria, a partir da data da assinatura do Contrato e enquanto o mesmo vigorar, passará a fazer parte da rede de Entidades Aderentes que aceitam Tickets nos termos ora acordados, especificando a TRP nos seus meios de divulgação se o Município de Leiria aderiu igualmente ao STID.
7. O Município de Leiria, a partir da data da assinatura do Contrato e enquanto o mesmo vigorar, fica obrigada a aceitar os Tickets em suporte físico ou através do STID válidos como meio de pagamento de Custos com Crianças ou Educandos dos Utilizadores.
8. A TRP, a partir da data da assinatura do Contrato e enquanto o mesmo vigorar, fica obrigada a proceder ao reembolso dos Tickets que lhe forem apresentados pelo Município de Leiria ou que forem tratados através da Plataforma Eletrónica.

Cláusula Segunda

Termos de Utilização dos Ticket e Obrigações do Município de Leiria

1. Os Tickets em suporte físico e digital são utilizados exclusivamente para despesas de educação junto de Entidades Aderentes, sendo os mesmos insuscetíveis de qualquer forma de transmissão ou troca por numerário.
2. A TRP reembolsa ao Município de Leiria os valores dos Tickets válidos utilizados pelos Utilizadores para pagamento de Custos.
3. O valor apresentado pelo Município de Leiria a ser reembolsado pela TRP não pode, em circunstância

- alguma, ser superior ao valor despendido pelos Utilizadores em termos de Custos com as Crianças ou Educandos junto das Entidades Aderentes.
4. O Município de Leiria garante o funcionamento do Sistema Ticket em suporte físico e digital dentro das condições legalmente exigíveis, oferecendo os níveis e garantias de qualidade dos serviços prestados e obriga-se a cumprir com todos os requisitos legais inerentes e necessários ao seu funcionamento, obrigando-se ainda a fornecer à TRP, sempre que esta lho solicite, comprovação do cumprimento dos mencionados requisitos, mormente através de documentação a emitir pelos organismos públicos competentes.
 5. O Município de Leiria obriga-se a comunicar imediatamente à TRP a cessação da verificação dos requisitos legais inerentes ao seu funcionamento ou a perda dos níveis e garantias de qualidade dos seus serviços, caducando o Contrato sempre que tal suceder.
 6. A TRP presumirá que os valores de Tickets apresentados a pagamento correspondem exatamente ao valor das respetivas mensalidades/comparticipações suportadas por cada Utilizador quanto à(s) respetiva(s) Criança(s)/Educando(s).
 7. A Entidade Aderente expressamente autoriza a TRP a utilizar o seu nome e o nome do seu estabelecimento no âmbito da publicitação que esta, através de qualquer meio ou suporte, físico, eletrónico ou digital, faz junta da sua clientela quanta a rede de Entidades Aderentes.
 8. A Entidade Aderente afixará e manterá afixado nas suas instalações, em local bem visível (secretarias, quadros informativos, sítio na internet, etc.), os autocolantes ou imagens publicitárias do Sistema Ticket Infância, dando assim a conhecer à sua clientela e ao público em geral a sua expressa adesão ao sistema.
 9. O Município de Leiria reconhece que a forma, impressão, dizeres dos Tickets em suporte físico e digital são elementos inerentes aos direitos de propriedade intelectual e industrial da TRP, podendo esta livremente modificá-los segundo o seu exclusivo critério e sem necessidade de consulta prévia aos Clientes, Utilizadores ou Entidades Aderentes.
 10. O Município de Leiria apenas pode aceitar Tickets em suporte físico como meio de pagamento quando se encontrem dentro do prazo de validade indicado na frente dos mesmos. A TRP, na medida do que, caso a caso, considerar motivos atendíveis, procedera à regularização excecional dos Tickets cujo prazo de validade tenha sido ultrapassado até ao limite máximo de trinta dias.
 11. Os demais termos de utilização dos Tickets estão previstos e são regulados nas Condições Gerais de Utilização permanentemente disponíveis pela TRP no seu sítio na Internet www.ticket.pt.

Cláusula Terceira

Reembolso do valor dos Ticket

1. A TRP procederá ao reembolso dos Ticket aceites eletronicamente pelo Município de Leiria.
2. A TRP procederá a reembolsos por lote dos Tickets digitais às 2.ªs Feiras relativamente a todos os vales sociais aceites eletronicamente pelo Município de Leiria até ao termo da semana antecedente.
3. Relativamente aos Tickets digitais, caso o Município de Leiria prefira reembolsos individualizados ou em momentos distintos dos indicados no ponto anterior, deverão efetuar o correspondente pedido na Plataforma Eletrónica, após o que a TRP apresentará as condições aliciáveis.
4. A TRP procederá ao reembolso dos Tickets em suporte físico apresentados a pagamento pelo Município de Leiria após o respetivo controlo informático.
5. O reembolso a realizar pela TRP será feito por meio de cheque ou por transferência bancária.
6. No momento em que os Utilizadores apresentem os Tickets em suporte físico ao Município de Leiria, este colocará nos mesmos a sua identificação, mormente através de carimbo, no espaço para tal reservado no verso dos Tickets, destacando a tarja lateral pelo micro-picote, reforçando assim a sua inutilização.
7. Para efeitos do Contrato e da apresentação dos Tickets em suporte físico a reembolso, a TRP disponibilizará ao Município de Leiria Guias de Entrega que deverão acompanhar a mencionada apresentação.
8. Os Tickets em suporte físico deverão ser apresentados a reembolso à TRP por mão própria ou por correio registado para o seu endereço indicado no introito do Contrato, devendo o Município de Leiria remeter os Tickets devidamente inutilizados e acompanhados do original da Guia de Entrega devidamente preenchida.

Cláusula Quarta

Validade dos Ticket Infância

1. A validade dos Tickets digitais está registada na ferramenta eletrónica de gestão dos mesmos.

2. A validade dos Tickets em suporte físico encontra-se registada na frente dos mesmos.
3. O Município de Leiria apenas pode aceitar Tickets como meio de pagamento quando se encontrem dentro do prazo de validade respetivo. A TRP, na medida do que, caso a caso, considerar motivos atendíveis, procederá a regularização excepcional dos Tickets cujo prazo de validade tenha sido ultrapassado até ao limite máximo de trinta dias.

Cláusula Quinta Vigência

1. O presente Contrato vigorará por período indeterminado.
2. O Município de Leiria poderá denunciar o presente Contrato mediante o envio de comunicação escrita nesse sentido, remetida por correio postal registado com aviso de receção, que deverá obedecer à antecedência mínima de noventa dias face à data pretendida para a cessação do mesmo.

Cláusula Sexta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A TRP garante que não divulgará, cederá ou de qualquer forma utilizará os dados pessoais das Entidades Aderentes, salvo na medida da operacionalização e bom funcionamento do Sistema Ticket e Sistema Ticket Digital.

Cláusula Sétima Foro competente e Lei aplicável

As partes convencionam aplicar ao presente Contrato a legislação portuguesa, expressamente designando o foro da Comarca de Lisboa como o competente para dirimir qualquer litígio emergente do presente Contrato.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a adesão ao sistema Ticket Educação, através da outorga pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do contrato nos termos indicados, com a empresa Ticket Restaurante de Portugal, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 - Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos"

DLB N.º 462/19:

Presente pelo Gabinete de Apoio à Vereação, projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos" que se passa a transcrever:

«Projeto de Regulamento do Programa "Creche para Todos"

Preâmbulo

Em 2017 e 2018 o Município de Leiria foi distinguido com o Prémio "Autarquia + Familiarmente Responsável".

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis entrega, anualmente, uma Bandeira Verde às autarquias com práticas amigas das famílias, valorizando assim as medidas que têm sido implementadas pela autarquia com vista à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus municípios.

O referido prémio constitui um estímulo para a dinamização de novos projetos e operacionalização de medidas inovadoras que visem reforçar e manter a Bandeira Verde no concelho de Leiria.

A creche é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de natureza socioeducativa, para acolher crianças até aos três anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionada para o apoio à criança e à família.

Em sede de Diagnóstico Social do concelho de Leiria foi identificada a insuficiência de creches da rede solidária, em zonas com maior densidade populacional, problema já identificado no diagnóstico social de 2011 e atualizado em 2017.

É elencado no Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação 2018/2021, do CLAS de Leiria o objetivo estratégico de ser criado/aumentado o número de lugares em creche nas zonas com maior densidade populacional para que as famílias possam aceder mais facilmente a esta resposta social.

Apesar do aumento do número de creches no concelho de Leiria, no que diz respeito à rede solidária,

verifica-se a insuficiência de resposta face à procura das famílias, situação que tem sido recorrente ao longo dos anos.

O acesso aos estabelecimentos lucrativos existentes torna-se inviável para as famílias com frágil situação financeira, porquanto não conseguem suportar o pagamento das mensalidades praticadas.

A integração das crianças na creche é um fator determinante na promoção da autonomia socio económica e profissional da família, bem como de estimulação e desenvolvimento para a criança, principalmente para aquelas que se encontram em contextos sociais desfavorecidos. Por outro lado, constitui-se também como medida de promoção da natalidade.

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social.

Neste contexto, pretende-se apoiar agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga nesta resposta social da rede solidária do concelho de Leiria. Através do presente Regulamento são criadas as condições de acesso e os critérios de atribuição da comparticipação atribuída à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos do CRP, conjugados com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto, o qual irá ser objeto de audiência prévia e apreciação públicas, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de quinze dias contados da sua publicação.

O presente regulamento será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento visa definir as condições de concessão de apoio através de uma comparticipação financeira, a agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga na resposta social creche, da rede solidária, visando a integração destas em creches licenciadas.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das comparticipações nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Natureza do apoio

1. As comparticipações previstas no presente regulamento revestem a natureza de apoios económicos personalizados, intransmissíveis, periódicos e insuscetíveis de serem constituídos direitos.
2. As comparticipações no âmbito do presente regulamento estão limitadas à dotação orçamental aprovada para o efeito.
3. Estas comparticipações têm carácter temporário.

Artigo 4.º

Definições

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se:
 - a. **Agregado familiar** – O conjunto de indivíduos que vivam em economia comum, por força do casamento, união de facto e adoção ou que entre eles, exista um laço de parentesco ou afinidade;
 - b. **Abono de Família** - Prestação pecuniária atribuída mensalmente pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens;

- c. **Escalões de Abono de Família** – Corresponde ao valor do abono de família que é atribuído, sendo este variável em função da idade da criança ou jovem, da composição do agregado familiar e do rendimento de referência do agregado familiar, em que a mesma se insere, agrupados em escalões indexados ao valor do IAS.
- d. **Mensalidade** – Quantitativo devido mensalmente ao estabelecimento lucrativo pela frequência da creche;
- e. **Comparticipação**- Montante atribuído à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído.

Capítulo II

Atribuição da Participação

Artigo 5.º

Regime de atribuição da participação

A atribuição do direito da participação da mensalidade da creche efetiva-se mediante a apreciação dos pedidos apresentados pelos interessados, nos termos do presente regulamento.

Artigo 6.º

Condições de atribuição da participação

A atribuição da participação no âmbito do Programa Creche para Todos tem por base a mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e o escalão do abono de família que esteja atribuído.

Artigo 7.º

Condições de acesso à participação

1. Constituem condições de acesso à participação para a creche, os agregados familiares que:
 - a. Sejam residentes no concelho de Leiria;
 - b. Integrem crianças com idade igual ou superior a três meses e igual ou inferior a trinta e seis meses;
 - c. Estejam enquadrados nos três primeiros escalões do abono de família atribuído pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social;
 - d. Comprovem a inexistência de vaga em creche da rede solidária;
 - e. Assumam o compromisso de pagar ao estabelecimento privado o diferencial entre a mensalidade aplicada e a participação atribuída pelo Município.
2. O Município possui a legitimidade para não integrar no Programa Creche para Todos agregados familiares segundo os quais, existam indícios claros em como não se encontram em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído.

Artigo 8.º

Valor da participação a atribuir

1. A participação a atribuir às famílias abrangidas pelo presente programa de apoio é variável em função do seu posicionamento no escalão do abono de família:
 - a. Agregado familiar no 1.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 80% da mensalidade estipulada pela creche;
 - b. Agregado familiar no 2.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 60% da mensalidade estipulada pela creche;
 - c. Agregado familiar no 3.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 40% da mensalidade estipulada pela creche.
2. A mensalidade praticada pela creche da rede privada não poderá ser superior a €300,00 (trezentos euros).
3. A família assume o pagamento do diferencial entre a mensalidade estipulada pela creche e a participação do Município, sendo que o valor imputado ao agregado não poderá ser inferior a €50,00 (cinquenta euros).

Capítulo III

Processo de Candidatura e Decisão

Artigo 9.º

Candidatura

1. A candidatura ao Programa Creche para Todos deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, elaborado em conformidade com modelo a fornecer, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Documentos de identificação dos elementos do agregado familiar;
- b. Comprovativo do escalão de abono de família atribuído pela Segurança Social ou outro organismo equivalente;
- c. Declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se não estiver legalmente dispensado/a;
- d. Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, pelos elementos do agregado familiar (vencimentos; pensões; prestações familiares; bolsas de formação);
- e. Sempre que aplicável, declaração comprovativa da regulação das responsabilidades parentais;
- f. Comprovativo de inscrição nas creches da rede solidária da área de residência;
- g. Declaração da creche privada indicando a existência de vaga e respetiva mensalidade;
- h. Declaração bancária onde conste o IBAN referente ao requerente ou outro elemento do agregado familiar.

Artigo 10.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1. A veracidade das informações prestadas pelo requerente é aferida em relação à data de candidatura.
2. As falsas declarações, quer do requerente e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros coniventes, são puníveis nos termos da lei penal e constituem fundamento bastante para exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 11.º

Apreciação liminar da candidatura

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.
2. Caso o requerimento de candidatura não se encontre devidamente preenchido e assinado ou não contenha qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 9.º do presente Regulamento, deve o candidato ser notificado para, no prazo de 10 dias, suprir as deficiências detetadas ou juntar os respetivos documentos.
3. O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo aí estabelecido, determina a rejeição liminar da candidatura, cujo despacho deve ser proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

Artigo 12.º

Parecer da Divisão de Desenvolvimento Social

As candidaturas à comparticipação prevista no presente regulamento estão sujeitas ao parecer da Divisão de Desenvolvimento Social, a proferir no prazo de 30 dias a contar da receção das mesmas no respetivo serviço.

Artigo 13.º

Apreciação das candidaturas

A Câmara Municipal de Leiria ou o Presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada ou o Vereador com competência subdelegada, mediante deliberação ou despacho, avaliam as candidaturas em face do processo devidamente instruído e analisado, no prazo de 15 dias a contar da receção do parecer a que se refere o artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Indeferimento das candidaturas

1. As candidaturas serão indeferidas quando:
 - a. Existam indícios claros em como o agregado familiar não se encontra em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído;
 - b. À data da candidatura, os seus elementos possuam qualquer tipo de dívida para com o Município de Leiria, seus serviços municipalizados (SMAS) ou entidades por ele participadas;
 - c. Sejam omissas ou prestadas falsas declarações, relativamente a questões relevantes para a correta avaliação da candidatura, podendo esta informação ser obtida através de outras entidades;
 - d. Por inexistência de dotação orçamental ou fundos disponíveis para o efeito.

Artigo 15.º

Comunicação da decisão relativa à candidatura

O requerente será notificado, por escrito, da decisão relativa à candidatura, no prazo de 15 dias a contar da apreciação a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Periodicidade das participações

1. As participações a que se refere o presente regulamento são atribuídas para cada ano civil e encontram-se sujeitas ao valor da respetiva dotação orçamental.
2. A participação é atribuída por um período de um ano, que engloba 11 mensalidades.

Capítulo IV

Direitos e Obrigações

Artigo 17.º

Obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar

Constituem obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar:

- a. Efetuar o pagamento da mensalidade de creche até ao dia 20 de cada mês;
- b. Entregar o recibo comprovativo do pagamento da mensalidade no Gabinete de Atendimento Social da Câmara Municipal até ao dia 20 de cada mês;
- c. Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria no caso da criança ter vaga em creche da rede solidária;
- d. Comunicar por escrito, aos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria, no prazo máximo de trinta dias, qualquer alteração na composição do agregado familiar, seus rendimentos e/ou alteração de morada;
- e. Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição das respetivas participações.

Capítulo V

Controlo e Monitorização

Artigo 18.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das normas contantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.
2. No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 19.º

Controlo e monitorização

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, as ações de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral e serão realizadas com carácter aleatório.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de fiscalização poderão ocorrer sempre que por motivos ponderosos assim o exijam.
3. No âmbito de monitorização do programa Creche para Todos, o Município pode:
 - a. Solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentos necessários à apreciação da candidatura, reapreciação da candidatura, manutenção, alteração ou cancelamento da concessão da participação da mensalidade da creche;
 - b. Pedir ao beneficiário documento comprovativo de procura de vaga em creche da rede solidária.

Capítulo VI

Pagamento

Artigo 20.º

Modo de pagamento

1. Após o deferimento da candidatura ao Programa Creche para Todos, a participação será paga mensalmente, por transferência bancária, ao requerente, de 1 a 5 de cada mês.
2. Aquando da apresentação do recibo, este será carimbado pelos serviços municipais, com indicação do valor da participação, sendo cópia do mesmo apenas ao respetivo processo.

Capítulo VII

Suspensão e Cessação da Participação

Artigo 21.º**Suspensão da comparticipação**

1. Constituem motivos de suspensão da comparticipação:
 - a. A não apresentação nos serviços da Câmara Municipal de Leiria do comprovativo do pagamento da mensalidade no prazo estipulado;
 - b. A falta de regulação das responsabilidades parentais ou a não apresentação de requerimento junto das instâncias competentes, após ter sido informado quanto à necessidade de proceder a esta formalidade;
 - c. A alteração de residência permanente para fora do concelho de Leiria;
 - d. A não apresentação, no prazo de 30 dias uteis, da documentação solicitada.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior, deverá o candidato proceder à sua regularização no prazo máximo de um mês, após a receção da notificação para o efeito.

Artigo 22.º**Cessação da comparticipação**

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, constituem causas de cessação da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos:

- a. A não observância das obrigações do requerente;
- b. Falsidade de declarações prestadas aos serviços municipais;
- c. Irregularidade reiterada na frequência da resposta social;
- d. Inclusão do agregado familiar no 4.º ou 5.º escalão do abono de família;
- e. Incumprimento do pagamento das mensalidades;
- f. Integração da criança em equipamento social da rede solidária.

Capítulo VIII**Sanções Em Caso de Incumprimento****Artigo 23.º****Sanções**

1. A comprovada prestação de falsas declarações na tentativa ou obtenção efetiva de algum dos benefícios referidos no presente regulamento, determina, para além de eventual procedimento criminal, o cancelamento da atribuição da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos, bem como a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de juros legais.
2. A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
3. O cancelamento da comparticipação por razões imputáveis ao beneficiário, impossibilita que este possa voltar a beneficiar do apoio pelo prazo de 5 anos.

Capítulo IX**Disposições Finais****Artigo 24.º****Competências**

As competências que, no presente regulamento, se encontram cometidas à Câmara Municipal de Leiria, podem ser objeto de delegação do seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 25.º**Divulgação do regulamento**

O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos, órgãos do Município e Juntas e União de Freguesia, bem como através de outros meios considerados adequados.

Artigo 26.º**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 27.º**Direito subsidiário**

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 28.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, submeter o projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos, que aqui se dá por transcrito, a audiência e apreciação públicas ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - 7.ª Caminhada do Centro de Bem Infantil de Monte Real – “ Do Bem-estar ao Bem Viver” – Pedido de sacolas-térmicas para os participantes

DLB N.º 463/19:

Considerando que:

- i) O Centro de Bem Infantil de Monte Real é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com respostas sociais na área da infância, nomeadamente creche, estabelecimento de educação pré-escolar e componente de apoio familiar;
- ii) Para além das respostas sociais dinamizadas pela associação, esta promove iniciativas de carácter cultural, recreativo e desportivo, dirigidas à comunidade onde está inserida, constituindo-se como um polo dinamizador daquele território;
- iii) No âmbito das atividades abertas á comunidade, irá realizar-se pelo sétimo ano consecutivo, a caminhada CBEI – “ Do Bem Estar ao Bem Viver”, que ocorrerá no dia 26 de maio. Esta ação tem como objetivo promover o convívio e a prática de exercício físico em família, estimando-se que tenha cerca de 300 participantes;
- iv) Para a operacionalização desta iniciativa vem esta Instituição solicitar apoio à Câmara Municipal de Leiria, designadamente através da cedência de 300 sacolas-térmicas para os participantes (NIPG 13660/19);

Face ao descrito, propõe-se que o Município se constitua parceiro do Centro de Bem Infantil de Monte Real na realização desta atividade, reconhecendo a importância da iniciativa, não só pela prática de exercício físico em família, mas também pela dinâmica existente entre a Instituição e a comunidade onde está inserida. O valor inerente à cedência 300 sacolas térmicas é de €608.85 (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), tendo a atividade o centro de custos 55.19A52.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar o Centro de Bem Infantil de Monte Real através da cedência de 300 sacolas térmicas para a realização da atividade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 36 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 464/19:

Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro para incremento do projeto “Viver Melhor” decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA.

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que apesar de inicialmente o orçamento da atividade ter sido orçamentado em €500,00, verificou-se que o seu custo efetivo foi de €316,84, assim o montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município, deixa de ser €500,00 (quinhentos euros), passando a ser no montante de €316,84 (trezentos e dezasseis euros e oitenta e quatro cêntimos).

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social a anulação e estorno da verba a seguir

mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
Associação de Moradores do Bairro Dr Francisco Sá Carneiro	Deliberação de Câmara Municipal 16/10/2018	€500,00, a pagar em 2 prestações	Cabimento n.º 2331/2018 e compromisso n.º 2951/2018	€316,84	€183,16	O custo efetivo do projeto (€316,84) inferior ao orçamento apresentado (€500,00), com consequente alteração no valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €183,16.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade e Rendas

DLB N.º 465/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2019.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e dos cidadãos portadores de deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, informa-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Academia Cultural e Social da Maceira	0	€35.850,00
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	€100.000,00	€102.400,00
Associação da CarlotaZinha- Apoio ao Doente e à Família	€1.800,00	€2.095,20
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação de Leiria	€5.700,00	€7.800,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rubrica	Cabimen to	Compromi sso	Centro de Custos
----------	----------------	----------------	---------	---------	------------	--------------	------------------

Academia Cultural e Social da Maceira	RAAML 28/2012	Classes Mobilidade NIPG 14553/19	€3.200,00	2019A86	1261/2019	1329/2019	55.19 A 50
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	RAAML 8/2012	Classes Mobilidade NIPG 9947/19	€3.200,00	2019A86	1261/2019	1330/2019	55.19 A 47
Associação da Carlotazinha-Apoio ao Doente e à Família	3/2015	Rendas NIPG 59650/18	€1.800,00	2019A90	793/2019	498/2019	55.19 A 33
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação de Leiria	50/2012	Rendas NIPG 52318/18	€7.200,00	2019A90	583/2019	262/2019	55.19 A 14

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Autorização de Plano de Pagamento de dívida em prestações

DLB N.º 466/19:

Presente o processo administrativo referente a pedidos de autorização para pagamento em prestações de dívidas referente a rendas e indemnização de habitação social, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das habitações Sociais Propriedade do Município de Leiria, conforme tabela infra.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer aos arrendatários infra, os seguintes planos de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria					
Imóvel arrendado	NIPG	Arrendatária	Montante total de rendas e indemnização em dívida	Número de prestações	Prestação mensal
B.º Integração n.º 1	12684/19	██████████	€283,92	12	€23,66
B.º Integração n.º 2	11769/19	██████████	€291,20	24	23 x €12,13 1 x €12,21
B.º Integração n.º 10	15793/19	██████████	€448,96	30	29 x €14,97 1 x €14,83
B.º Integração n.º 11	15794/19	██████████	€279,84	30	29 x €9,33 1 x €9,27
Rua Chão Direito n.º 27 - Casal Cortiça	15492/19	██████████	€194	6	5 x €32,33 1 x €32,35
Rua Chão Direito n.º 36 - Casal Cortiça	15564/19	██████████	€147,70	3	2 x €49,23 1 x €49,24

- b) Que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fossem os arrendatários notificados, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Auxílio financeiro à Academia Cultural e Social da Maceira para participação na realização de obras em moradia de agregado familiar carenciado

DLB N.º 467/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €9.068,01, à Academia Cultural e Social da Maceira, decorrente da candidatura apresentada através do NIPG 13884/19 para realização de obras de recuperação de habitação, pertencente a agregado familiar carenciado residente em Vale da Gunha, freguesia da Maceira.

Trata-se de agregado familiar jovem, com três filhos menores, de 10, 7 e 6 anos, todos eles portadores de doença crónica, um dos quais com doença oncológica grave, situação que inviabiliza a inserção profissional da progenitora, dada a necessidade de prestação de cuidados diferenciados aos menores. Os rendimentos familiares provêm apenas do trabalho do pai, dos abonos e bonificações por deficiência dos menores, conforme informações sociais constantes do NIPG 10791/18.

Considerando a incapacidade financeira do agregado familiar em assumir os custos inerentes à totalidade da intervenção necessária, para dotar a habitação das condições necessárias, situação que motivou o envolvimento da entidade, na tentativa de minorar a situação social da família, através da melhoria das condições habitacionais.

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições dos Municípios – alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 7.º e, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância da melhoria das condições habitacionais, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos às instituições em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Na sequência do registo RAAML 28/2012 e candidatura ao PRO Leiria, é proposta a atribuição de auxílio financeiro à Academia Cultural e Social da Maceira, no valor de €9.068,01.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a Academia Cultural e Social da Maceira recebeu por parte do Município de Leiria os seguintes auxílios, nos anos de 2017 e 2018:

Entidade	2017	2018
Academia Cultural e Social da Maceira	0	€35.850,10

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto das propostas de cabimento n.º 1093/19, compromisso n.º 1109/19, rubrica 2019 I 71 e centro de custos: O55.19 A 49.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições**DLB N.º 468/19:**

Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria para o desenvolvimento do Programa "Hipoterapia".

Vem a instituição informar, através da carta registada com o NIPG16943/19, que não irá desenvolver a atividade no corrente ano;

Face à informação prestada pela Instituição, a Divisão de Desenvolvimento Social propõe a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	Deliberação de Câmara 6/03/2019	€2.000,00 a pagar em 3 prestações	Cabimento n.º 829/2019 Compromisso n.º 608/2019	€ 00	€2.000,00	A atividade não irá ser desenvolvida pela instituição, ficando comprometidos €2.000,00, a estornar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 41 - Processo n.º T-02/2017 – Empreitada “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Colmeias e Memória no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 452/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2195/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €7.184,98 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa Construções ANTÓNIO EMILIO GOMES & FILHOS, Lda..

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €7.184,98 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Processo n.º T-01/2017 – Empreitada “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 453/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 1245/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €319,91 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa Construções CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, SA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €319,91 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação

de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 1” - Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 454/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto- Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2034/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €11.570,68 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €11.570,68 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 2” - Estudo de Revisão de Preços Definitiv

DLB N.º 455/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2035/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €11.211,95 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, SA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €11.211,95 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Processo n.º T-37/2017 – Empreitada para a “Beneficiação e Reparação de Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 3” - Estudo de Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 456/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2037/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €2.794,03 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €2.794,03 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Processo n.º T-59/2015 – Empreitada “Requalificação e Beneficiação de Diversos arruamentos nas Freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 457/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €-71,05 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa Construções CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, SA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €-71,05 + IVA., devendo dar-se conhecimento à empresa Construções CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Processo n.º T-48/2015 – Empreitada para a - ” Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU “- Minuta de Contrato de Suprimento de Erros e Omissões para Aprovação

DLB N.º 458/19:

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA, no valor de €66.848,37 + IVA, e trabalhos a menos no valor de €6.756,03 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 12 de dezembro de 2017.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010405, compromisso n.º 3270/17

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 47 da O.T. da reunião de 30 de abril de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 47, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a minuta de contrato de suprimento de erros e omissões para aprovação relativo ao processo n.º T-48/2015.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 30 de abril de 2019

Os vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 48 - Apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar - Aditamento à deliberação n.º 329/19****DLB N.º 461/19:**

No seguimento da deliberação n.º 329/19, de 2 de abril, no qual foi deliberado por unanimidade o apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar para ações a desenvolver ao longo do ano do ano de 2019, enquadráveis na área da Saúde, através da I edição do Projeto Solidário, e face a alterações efetuadas à Caminhada realizada no passado dia 13 de abril, é proposto aditar o seguinte:

- 1) Passagem da Caminhada Histórica, a realizar no dia 13 de abril, no Castelo de Leiria, estimando-se os custos no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros), relativos à entrada livre de 100 participantes no espaço acima mencionado. Esta isenção deverá ser remetida à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que o mesmo seja aprovado com efeitos retroativos à data de 13 de abril;
- 2) Cedência gratuita do Castelo, no dia 13 de abril, respetivamente com custos indiretos de valorização de estrutura no valor de €15,00 (quinze euros), ficando o Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €3,45 (três euros e quarenta e cinco cêntimos).

Ao custo total para o Município de Leiria estimado em €4.193,23 (quatro mil cento e noventa e três euros e vinte e três cêntimos), aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal de 02.04.2019, adita-se agora o custo de €168,45 (cento e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos).

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município apoiar a atividade anunciada, observando o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o), u), ee) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo concedido autorização para a sua realização, mediante despacho favorável datado de 10/04/2019, o qual carece agora de ser ratificado.

A atividade "I Edição – Projeto Solidário" tem os Centros de Custo O708.19A2 e O233.19A26.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o), u), ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de abril, nos termos acima enunciados e assumindo os respetivos encargos;
- b) Ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a isenção referida no ponto 1 em minuta, com efeitos retroativos à data de 13 de abril, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**Ponto 49 - Processo de licenciamento de obras particulares n.º 572/18****DLB N.º 497/19:**

Considerando que, por requerimento datado de 23 de agosto de 2018, o [REDACTED], NIF [REDACTED], apresentou um pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de demolição, ampliação e construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e construção de muros de vedação, a levar a efeito no prédio sito na Rua Cristiano Cruz, Encosta do Castelo, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º 572/18.

O prédio objeto da operação urbanística insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Arrabalde d'Aquém, no Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria.

A pretensão insere-se em Espaços Centrais – História e Património, subordinando-se ao disposto nos artigos 84.º, 111.º e 114.º nos termos do Plano Diretor Municipal – PDM, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015 (Aviso n.º 9343/2015).

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- i) União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável;
- ii) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável condicionado;
- iii) Gabinete de Reabilitação Urbana – GRU, que emitiu parecer favorável;
- iv) Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC, que emitiu parecer favorável condicionado;

A proposta preconizada, em termos de integração urbana foi aceite pelo GRU, pelo que se considera que a operação urbanística tem enquadramento no artigo 84.º do Regulamento do PDM.

A pretensão justifica a dispensa do lugar de estacionamento público conforme a alínea c) do artigo 115.º do PDM.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 8 de abril de 2019, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho de 15 de abril de 2019, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de demolição, ampliação e construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e construção de muros de vedação, a levar a efeito no prédio sito na Rua Cristiano Cruz, Encosta do Castelo, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, condicionado ao seguinte: Cumprir com os pareceres favoráveis condicionados emitidos pela Direção Regional da Cultura do Centro – DRCC e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS;
- b) Que para efeitos de licenciamento deverá, no prazo de 6 meses a contar da data da notificação da presente deliberação, apresentar os projetos das especialidades a seguir indicados, acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, aplicáveis, nomeadamente:
 1. Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);
 2. Ficha eletrotécnica ou projeto de Alimentação de Distribuição de Energia Elétrica;
 3. Gás;
 4. Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
 5. Águas Pluviais;
 6. Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
 7. Comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, onde constem evidências do cumprimento do REH (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação), acompanhado de Pré-certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado, bem como de Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção preconizada, de acordo com o Modelo Ficha 1 constante da Portaria n.º 349-C/2013;
 8. Isolamento acústico;
- c) Dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades e serviços consultados;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto**Ponto 49 da O.T. da reunião de 30 de abril de 2019**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 49, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove projeto de arquitetura das operações urbanísticas relativo ao Processo de licenciamento de obras particulares n.º 572/18.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, como não se encontram totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 30 de abril de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 50 - Processo Genérico n.º 50/19 – Farmácia “Avenida de Leiria, Lda.” (Infarmed, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP) - Transferência de farmácia

DLB N.º 498/19:

Foi apresentado o requerimento n.º 3034/19, pela “Infarmed, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP”, NIPC 600037002, com sede na Avenida do Brasil, 53, Parque de Saúde de Lisboa, a solicitar parecer desta Autarquia, sobre o pedido de transferência das instalações da Farmácia “Avenida de Leiria, Lda.”, situada na Avenida Heróis de Angola, n.º 63, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a Rua de São Francisco, n.ºs 36 a 40, da mesma União de Freguesias.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

INFORMAÇÃO**1. Enquadramento do pedido e legislação aplicável**

O requerente pretende a transferência das instalações da **Farmácia Avenida**, atualmente na Avenida Heróis de Angola, n.º 63, 2400-154 Leiria, para a nova localização a cerca de 200 metros, sita na **Rua de São Francisco**, n.º 36, 38 e 40, 2400-231 (antigas instalações da loja Caiado SA, Distr. Material Elétrico). Ambas localizações sitas em Leiria e pertencentes à União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Após emissão da certidão n.º 1734/18 que verifica as condições de localização, a entidade INFARMED solicita parecer prévio tendo em conta os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, que estabelece o seguinte:

«2 — Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios:

- a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;
- b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.».

Legislação aplicável:

- Portaria n.º 352/2012, artigo 2.º, n.º 1 alíneas b) e c), de 30 de outubro (DR n.º210, 1.ª série);
- Decreto-Lei n.º 307/2007, artigo 26.º n.º 2 e n.º 3, de 31 de agosto (DR n.º 168, 1.ª série), alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho (DR n.º115, 1.ª série).

2. Análise Técnica

No pedido de transferência da farmácia são garantidas as distâncias regulamentares entre farmácias (350 metros) e entre farmácias e extensões de saúde (100 metros), de acordo com o disposto no n.º 1 alíneas b) e c) do artigo 2.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, conforme certidão n.º 1734/815 emitida em 3 de Dezembro de 2018.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende, permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho.

Neste âmbito foi solicitado parecer à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a qual na sua reunião de 28/11/2018 deliberou não se opor à mudança das instalações e emitir um parecer favorável.

De acordo com a informação anexa a este pedido, a requerente (Molécula Certa, Lda.) sobre este assunto já fez uma exposição em 09/12/2018 à Infarmed, onde analisa e refere a questão relacionada com a viabilidade económica.

3. Proposta

Na análise dos elementos disponíveis, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece uma maior disponibilidade de lugares de estacionamento e melhores condições de acessos a pessoas com mobilidade reduzida.

O novo edifício (proc. Obras n.º 3915/71) para onde se pretende transferir a farmácia face à sua localização bem como às suas características oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos uma vez que disponibiliza uma maior área.

Face ao exposto e considerando o parecer favorável da Junta de Freguesias e o enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho, propõe-se a emissão de parecer favorável à transferência requerida.

No entanto e tendo em consideração:

1) Que segundo o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços;

2) Em face da necessidade de ser cumprido este prazo, e verificando-se a urgência na tomada da decisão e da sua comunicação, e uma vez que a próxima reunião da Câmara Municipal está agendada para o dia 30 de abril de 2019, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de abril de 2019, proferiu a decisão consubstanciada na emissão de parecer favorável, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o seguinte: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade».*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de abril de 2019, que emitiu parecer favorável ao pedido de transferência das instalações da Farmácia “Avenida de Leiria, Lda.”, situada na Av.ª Heróis de Angola, n.º 63, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a Rua de São Francisco, n.ºs 36 a 40, da mesma União de Freguesias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 51 - LEIRIA RUN 2019

DLB N.º 477/19:

Inserido no “Plano Desporto 2019” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria, Liz Runners, Juventude Vidigalense, Clube de Orientação do Centro, a Associação Distrital de Atletismo de Leiria e o Clube de Atletismo da Barreira irão realizar no próximo dia 4 de maio de 2019, a 5.ª edição do LEIRIA RUN.

O LEIRIA RUN tem como base uma prova noturna de corrida e uma caminhada, lúdica acessível a todos os

“amantes” da corrida e do *trail*. Segundo histórico de participações das edições anteriores, prevê-se a presença de 3000 participantes, nomeadamente 1000 presenças na corrida e 2000 presenças na caminhada.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»
 - c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;
- ii. O LEIRIA RUN tem como objetivos principais:
 - a) Aliar a prática de exercício físico com a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria, através, da realização de corrida (12Km) e uma caminhada (9Km), noturna, pela zona histórica de Leiria;
 - b) Envolver diversas entidades públicas e privadas do Concelho de Leiria que promovem a prática desportiva informal e que organizam atividades nesta área, para proporcionar à população local e visitantes experiências únicas em Leiria;
 - c) Afirmar a nossa Cidade como um destino turístico de eventos desportivos de corrida, nomeadamente, trail, running e aventura;
 - d) Dar a conhecer aos Leirienses e aos visitantes/turistas os locais mais típicos e emblemáticos de Leiria;
 - e) Ser um evento mais amigo Ambiente.
- iii. O público-alvo deste evento são os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, e os de Desporto Competição, Recreação e Bem-Estar, em particular;
- iv. O LEIRIA RUN se realiza no mês da Cidade de Leiria, no dia 4 de maio, às 20h00, pelo que, se pretende que seja um evento de promoção da cidade de Leiria, cultura e tradições;
- v. É um evento noturno, com partida junto à Praça Rodrigues Lobo, constituído por um percurso de caminhada (9Km) e corrida (12km), com início respetivamente às 20h00 e 21h00, que será realizado pela zona histórica de Leiria, tendo os participantes a oportunidade de se aventurarem e conhecerem os locais mais emblemáticos – Zona do Castelo, Moinho de Papel, Sé de Leiria, Santuário da Nossa Senhora da Encarnação, Paços do Concelho, Regimento de Artilharia n.º 4 e o Estádio Municipal, percorrendo as suas ruas, escadas e túneis, e ao mesmo tempo passarem pelos lugares mais típicos como jardins, miradouros, pontes, bairros, bem como o fator surpresa que será a passagem pelo interior do curso do Rio Lis, valorizando o “nosso” rio e aproximando-o dos Leirienses e de quem nos visita;
- vi. Pretende-se valorizar os hábitos e costumes leirienses através da criação de pontos de animação surpresa com a presença da Filarmónica dos Maceira e a Filarmónica de Quint-Fonsegrives, Tum’Acanénica, e produtos típicos e regionais como a morcela de arroz de Monte Real;
- vii. Os participantes na corrida e caminhada têm direito ao seguinte: T-shirt Técnica [12K + 9K], Dorsal e Chip [12 k]; Vouchers Alimentação [Bebida + Bifana] [12K + 9K], Abastecimentos com produtos regionais; Prémio Finisher [12 k + 9K]; Ofertas dos patrocinadores;

Para o efeito, o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva irão assegurar a organização geral, produção e coordenação do evento, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Sociedade Portuguesa de Autores), seguro, cronometragem e inscrições, animadores, policiamento, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, sendo que ficará da responsabilidade dos parceiros da iniciativa, o seguinte:

1. Liz Runners – gestão dos pontos de abastecimentos ao longo do percurso da prova;
2. Associação Distrital de Atletismo de Leiria – cronometragem;

3. Juventude Vidigalense – gestão do secretariado;
4. Clube de Orientação do Centro – gestão dos voluntários e cerimónias;
5. Clube de Atletismo da Barreira – gestão dos voluntários de percurso;
6. Núcleo de Espeleologia de Leiria, assume-se como parceiro técnico desta prova, que tem previsto os seguintes percursos:

Percurso Corrida (12Km)



Caminhada (9Km)

A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvida, de acordo com o Centro de Custo n.º O116.19A03 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

GAV/DIDJ

1. Coordenação do evento, assegurando junto dos parceiros as necessidades logísticas e técnicas;

2. Produção de conteúdos para o site do Visite Leiria e ativação da página do facebook do evento;
3. Contacto e reserva dos espaços de gestão e propriedade do Município de Leiria - Castelo, Moinho do Papel e Estádio e dos privados – Sé de Leiria e Parque de Estacionamento do Largo de Infancia 7, para passagem dos percursos;
4. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à atividade da responsabilidade do Município;
5. Assegurar o empréstimo de 350 grades;
6. Articulação com o Gabinete de Imprensa para elaboração do comunicado de imprensa e divulgação nos meios institucionais, designadamente *facebook*, e site do Município;
7. Assegurar a utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa - utilização dos balneários, iluminação, relvado, bancadas e limpeza do espaço;
8. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €1.000,00.

DIPCB

Presença de quatro bombeiros e duas ambulâncias nos pontos de partida/chegada (Largo 5 de Outubro 1910) e ao longo do percurso que permita assegurar o outro quadrante da prova (Estádio ou Sr.^a da Encarnação), com um custo estimado de €100,00 referente ao trabalho extraordinário.

DIACMT

1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
2. Abertura do Moinho de Papel para a passagem dos participantes (corrida) pela zona da porta principal> jardim (junto ao rio)> açude> saída pelo portão de ferro, entre as 20H00 e as 23H00;
3. Reserva de espaços nos mupies municipais para promoção do evento e divulgação na Leiriagenda.

DIAS

1. Solicitar reforço de limpeza urbana em todo o percurso da prova;
2. Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, a partir de dia 24 de abril, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zúquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 4 de maio;
3. Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;
4. Cedência de 4 baldes do lixo de 800 litros, 5 baldes de 120 litros, para a Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa e 5 baldes de 120 litros para o Estádio Municipal de Leiria.

DIMC [NIPG 14059/19 e 15779/19]

1. Apoio no transporte e nas montagens das estruturas a fornecer pela CARLDORA: escadas de acesso a plataforma do rio lis do Parque do Avião e passadiços e guarda corpos no interior do Moinho do Papel;
2. Utilização dos quadros elétricos da entrada e da Praça Rodrigues Lobo para ligação do sistema de som, sistema de cronometragem e para as tendas de secretariado da organização;
3. Reforço de iluminação no Moinho de Papel (exterior), Sr.^a da Encarnação, e Percurso Polis no interior do Rio Lis (Parque do Avião) e Estádio Municipal de Leiria (ligações elétricas - relvado);
4. Prolongamento do horário de abertura dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões entre as 20H00 e as 22H00, no dia 4 de maio;
5. Transporte de 350 baias cedidas pela firma Oliveiras, SA para o percurso da prova;
6. Abastecimento de combustível nos carros de cortesia cedidos por um dos patrocinadores do evento.

DIEM/SMT [NIPG 14830/19]

1. Emissão de parecer sobre os percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;
3. Assegurar a colocação de sinais de trânsito nas baias de segurança solicitadas pela PSP para os cortes de trânsito.

ESPAÇOS VERDES [NIPG 14771/19]

Cedência de 10 vasos com plantas para decoração da partida na Praça Rodrigues Lobo e de 30 vasos para decoração da chegada no Estádio Municipal de Leiria.

DICP

1. Aquisição de materiais para o KIT Runner – t-shirt técnica, t-shirts staff, prémio finisher e saco;
2. Aquisição de serviços de fornecimento de Bifanas, incluindo todos os materiais e bens alimentares associados ao serviço;
3. Aquisição de material de sinalização do percurso – fita balizadora e fita refletora;
4. Aquisição de produtos alimentares como fruta e Bebidas;
5. Aquisição de serviço de personalização de troféus para os participantes;
6. Aquisição de serviço de som, animação, speaker e cobertura de vídeo da prova;
7. Aquisição de flores para a entrega de prémios.

O total de aquisições tem um custo estimado de €14.201,89 (catorze mil duzentos e um euros e oitenta e nove cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da organização do LEIRIA RUN 2019, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 52 - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do "3.º Torneio Jovem de Trampolins do TCL"

DLB N.º 478/19:

Presente a carta do Trampolins Clube de Leiria (NIPG 57374/18, de 5 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do evento "3.º Torneio Jovem de Trampolins do TCL", a decorrer no dia 4 de maio de 2019, em Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o Trampolins Clube de Leiria, como organizador de um torneio de âmbito nacional, na disciplina de trampolins, dedicado aos escalões etários mais jovens no seu quadro competitivo;
- ii) O Trampolins Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade de Ginástica, bem como na promoção do desporto de uma maneira em geral, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da prática desportiva e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades desta índole;

Considerando também, que o Trampolins Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57374/18, 5 de novembro).

da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A148 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Colaboração da DIACMT, na cedência de 15 módulos de 2mx1m de praticáveis, afetos ao Mercado Santana, no período de 3 a 6 de maio de 2019, devendo o referido material de ser levantado e entregue nas instalações supracitadas, pelo Clube, que ficará responsável pelos trabalhos de transporte e montagens, assim como quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos durante esse período;
- b) Cedência de ofertas do Município de Leiria, para os atletas participantes, designadamente 120 fitas de peçoço (151101), com um custo estimado de €64,80 (sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 478/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €900,00 (novecentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1418/19 e compromisso n.º 1563/19, ambas de 22 abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado, ao Trampolins Clube de Leiria, para a realização do evento "3.º Torneio Jovem de Trampolins do TCL", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Apoio ao Grupo Recreativo Amigos da Paz para a realização do 2.º Torneio de Futebol de Praia "Beach Soccer Cup"

DLB N.º 479/19:

Presente a carta do Grupo Recreativo Amigos da Paz (NIPG 65939/18, de 14 de dezembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do 2.º Torneio de Futebol de Praia "Beach Soccer Cup", que decorrerá no dia 1 de maio de 2019, no Parque Desportivo dos Pousos - Campo de Areia da Charneca.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe é um torneio quadrangular organizado com a presença das melhores equipas nacionais;
- ii) O Torneio conta com a participação das equipas de seniores masculinos do Sporting Clube de Portugal – Futebol Praia, ACD "O Sotão", Casa do Benfica de Loures e do Grupo Recreativo Amigos da Paz, num total de cerca de 60 atletas;
- iii) A divulgação desta vertente da modalidade de Futebol e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iv) O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, particularmente ao nível do Futebol de Praia, aproveitando as valências desportivas únicas no concelho;

Considerando também, que o Grupo Recreativo Amigos da Paz, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/32, de 20 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 65939/18, de 14 de dezembro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros), para fazer face às despesas de organização do torneio, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de

Custo n.º O113.19A139 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- c) Colaboração da DIMC, na cedência de 15 módulos de bancadas, no período de 30 de abril a 2 de maio de 2019, a colocar no Campo de Areia da Charneca - Pousos, sendo o transporte e montagem da responsabilidade do Clube, assim como quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos durante esse período;
- d) Cedência de ofertas do Município de Leiria, para os atletas e equipas participantes, designadamente 60 conjuntos constituídos por: sacos mochila "Visite Leiria", com um custo estimado de €36, 00 (trinta e seis euros), mais IVA à taxa legal em vigor, postais e mapas turísticos da cidade de Leiria.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 479/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €500,00 (quinhentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1426/19 e compromisso n.º 1568/19, ambas de 22 de abril de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado ao Grupo Recreativo Amigos da Paz, para a realização do 2.º Torneio de Futebol de Praia "Beach Soccer Cup", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 54 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

DLB N.º 480/19:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018;
- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria");

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos nos quadros infra, no valor total de €1.670,00 (mil seiscientos e setenta euros), para a participação e realização de

eventos desportivos, bem como para a aquisição de material informático, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	Centro Custos
Clube Escola de Ténis de Leiria	502 383 232	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	750,00 €	Realização do "Open Padel de Leiria"	1419	1564	2012/77	NIPG: 18039/19	O113.13A145
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463		500,00 €	Participação no "2019 - Czech Open Under 17 and 19 Championships - Prague"	1421	1565	2012/39	NIPG: 15155/19	O113.13A146
Escola de Ginástica e Formação Acrobática	513 488 251	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	420,00 €	Participação no "II Open Treboada Ciudad do Lerez"	1422	1566	2015/09	NIPG: 16043/19	O113.13A147
		Total	1 670,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se listagens referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 480/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €1.670,00 (mil seiscentos e setenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 55 - Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro para acolhimento da comitiva participante nas provas da Fase Regional de Patinagem do Desporto Escolar

DLB N.º 481/19:

Presente a carta da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro (NIPG 16156/19, de 5 de abril), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, nas datas 3 e 4 de maio, para acolhimento da comitiva participante nas provas da Fase Regional de Patinagem do Desporto Escolar.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho e distrito, atendendo que é se trata da fase de apuramento para o encontro nacional de iniciados, na modalidade de patinagem;
- ii) É uma prova que envolve a participação de cerca de 100 alunos, de todos os escalões etários e géneros que constam no programa Nacional do Desporto Escolar, desde infantis A, infantis B, Iniciados, juvenis e juniores, em representação das respetivas escolas;
- iii) Organizado pela Coordenação Local do Desporto Escolar de Leiria, a fase de apuramento do encontro nacional de iniciados, contém as seguintes atividades: Prova de destreza, Prova de Sprint 2 voltas, 4 voltas e 6 voltas, Torneio de Mini Hóquei em Patins, Estafeta com Perseguição, a decorrer na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;
- iv) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para o acolhimento dos alunos e professores, possuindo todos os requisitos físicos e materiais para o recebimento deste tipo de eventos;

- v) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal na iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a parceria com a Direção Regional de Educação do Centro – Direção de Serviços da Região Centro, para a cedência ao nível das instalações desportivas e apoio logístico, com um valor estimado de €248,40 (cento e cinquenta euros euros), designadamente:

- a) Cedência da zona VIP Ponte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos);
- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, nas datas supra citadas, com o valor estimado de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), com o valor do IVA incluído.

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A 79, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento**, do “acolhimento da comitiva participante nas provas da Fase Regional de Patinagem do Desporto Escolar”, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epigrafe e em particular a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, à Direção Regional de Educação do Centro – Direção de Serviços da Região Centro no valor total de €150,00 (cento e cinquenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), bem como assumir os custos extraordinários de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 56 - Parceria com Fundação INATEL – INATEL Leiria para a realização da “Final da Taça Distrital de Futebol 11”

DLB N.º 482/19:

Presente a carta da entidade Fundação INATEL – INATEL Leiria (NIPG 8518/2019, 13 de fevereiro), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, na data de 5 de maio de 2019, para a realização da “Final da Taça Distrital de Futebol 11”.

Considerando que:

- i) A Fundação INATEL constitui-se como uma pessoa coletiva de direito privado, de utilidade pública e de natureza fundacional é uma instituição pública, pertencendo à estrutura orgânica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com um importante foco na sua missão social, ao serviço das suas atividades, concretizando-se em três sectores essenciais: turismo, cultura e desporto;
- ii) A importância no fomento de parcerias de colaboração com entidades promotoras de serviços de interesse público que, para além da qualidade e diversidade apresentada na organização dos eventos, ampliam as suas valências, através da promoção da atividade física;
- iii) A organização desta fase final, é um marco de grande relevância para a Instituição, bem como para o movimento associativo ligado ao desporto popular e para trabalhadores, no distrito de Leiria, pois passadas quatro décadas volta-se a ter uma competição de Futebol de 11 no distrito de Leiria;

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, designadamente:

- a) A cedência da arena desportiva do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €75,00 (setentas e cinco euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e

Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €17,25 (dezassete euros e vinte cinco cêntimos).

- b) Assegurar a aquisição de serviço de limpeza no âmbito do fornecimento continua em vigor no Município de Leiria;
- c) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €100,00 (cem euros) com o valor do IVA incluído;
- d) Disponibilização do material e logística necessária à concretização do evento;

A iniciativa tem o centro de custos O249.19A49, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização da "Final da Taça Distrital de Futebol 11", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epigrafe e em particular a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor, no valor total de €75,00 (setentas e cinco euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €17,25 (dezassete euros e vinte cinco cêntimos), bem como assumir os custos extraordinários de segurança e limpeza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 57 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

DLB N.º 483/19:

Presente o mapa infra relativo a apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- i) Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza desportiva;
- ii) É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, as entidades procederem à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades desportivas identificadas em quadro infra;
- iii) A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a declaração da prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Lis Tiger Club	U.F. Colmeias e Memória	23 630,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2018 (3ª Fase)	DLB n.º 933/18, Ata n.º 19 de 04 de setembro	2050	2626	1 319,14 €
Associação Desportiva Raccoons D'Areia	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	5 884,80 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2018 (4ª Fase)	DLB n.º 1329/18, Ata n.º 27 de 11 de dezembro e DLB n.º 1388/18, Ata n.º 28 de 20 de dezembro	2 815	3564	2 683,41 €
União de Ciclismo de Leiria		750,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 - Apoios Pontuais e Aquisição de Material Informático	DLB n.º 338/19, Ata n.º 7 de 02 de abril	1143	1203	27,52 €
Centro Shotokan Karaté-Do Leiria		3 200,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2018 (4ª Fase)	DLB n.º 1329/18, Ata n.º 27 de 11 de dezembro	2740	3453	2 158,29 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, declarar a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 58 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019 (1.ª fase) - Retificação do ato administrativo

DLB N.º 484/19:

Considerando que:

Entidade	Freguesia	Atividades	Apoio/Ativid.	Total por entidade	NIF	N.º Proposta	N.º Compromisso	N.º PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	OBM
(-)										
CNE Agrupamento 776 - Cruz Areia	UF, Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	Jamboree Mundial 2019 - EUA	7 250,00 €	11250,00 €	500 972 052	283	436	165/2012	NPG.5792/8	01219A3
		Atividade 100 Anos - 100 Sorrisos	- €							
		Obras - Colocação proteção, iluminação e sinalética na saída de emergência	4 000,00 €							
(-)										
Total			36 492,03 €	36 492,03 €						

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de março de 2019, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019 (1.ª fase), no montante total de €31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta euros), de acordo com a tabela constante do anexo desta

Entidade	Freguesia	Atividades	Apoio/Ativid.	Total por entidade	NIF	N.º Proposta	N.º Compromisso	N.º PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	OBM
(-)										
CNE Agrupamento 776 - Cruz Areia	UF, Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	Jamboree Mundial 2019 - EUA	2 507,97 €	6 507,97 €	500 972 052	972	889	165/2012	NPG.5792/8	01219A3
		Atividade 100 Anos - 100 Sorrisos	- €							
		Obras - Colocação proteção, iluminação e sinalética na saída de emergência	4 000,00 €							
(-)										
Total			31 750,00 €	31 750,00 €						

deliberação;

- ii) Se constatou a existência de um erro no cálculo do apoio referido no ponto anterior, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019;
- iii) Os erros de cálculo detetados no ponto I do mencionado anexo, implica um acréscimo do valor dos apoios atribuídos, nos termos do quadro seguinte:
- deverão considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:
- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O anteriormente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 19 de março de 2019, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, **onde se lê:** €31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta euros) **deverá ler-se:** €36.492,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e três cêntimos);
- vi) O valor implicado na retificação ao Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019 (1.ª fase), no total de €4.742,03 (quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e três cêntimos), está em conformidade com as Opções do Plano de 2019.

Assim, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 19 de março de 2019, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2019 (1.ª fase), ser o previsto no ponto V.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 19 de março de 2019, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 59 - Anulação de Guia de Receita n.º 7196/2019

DLB N.º 485/19:

Presente a Informação Interna com n.º 19161/2019, com o NIPG 17687/19, na qual a Divisão de Desporto e Juventude propõe a anulação da guia de receita n.º 7196/19, no valor de €70,50 (setenta euros e cinquenta cêntimos) correspondente a uma guia de receita emitida ao consumidor final, com o número de identificação fiscal 999 999 990, referente a receita do dia 16 de abril de 2019 do Complexo Municipal das Piscinas de Leiria.

Assim, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a respetiva anulação da guia de receita n.º 7196/19 emitida indevidamente em 2019.04.17, no valor de €70,50 (setenta euros e cinquenta cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, proceder à anulação da guia de receita n.º 7196/19, indevidamente emitida em 2019.04.17, no valor de, no valor de €70,50 (setenta euros e cinquenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

APROVAÇÃO DA ATA

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro solicitou a suspensão do seu mandato no órgão executivo até ao dia 6 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e no artigo 23.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, alterada, que aprovou a Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR);
- ii) Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é o primeiro da lista mais votada ou no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista;
- iii) Que, atenta a ata de instalação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2017, Senhor Dr. Gonçalo Lopes preenche o requisito legal supra, sendo por isso desde o dia 26 de agosto de 2019 o atual Presidente da Câmara Municipal;
- iv) Que a presente ata foi aprovada no dia 17 de setembro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
20-09-2019
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
19-09-2019
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■●○